

JORNAL DO NOTÁRIO

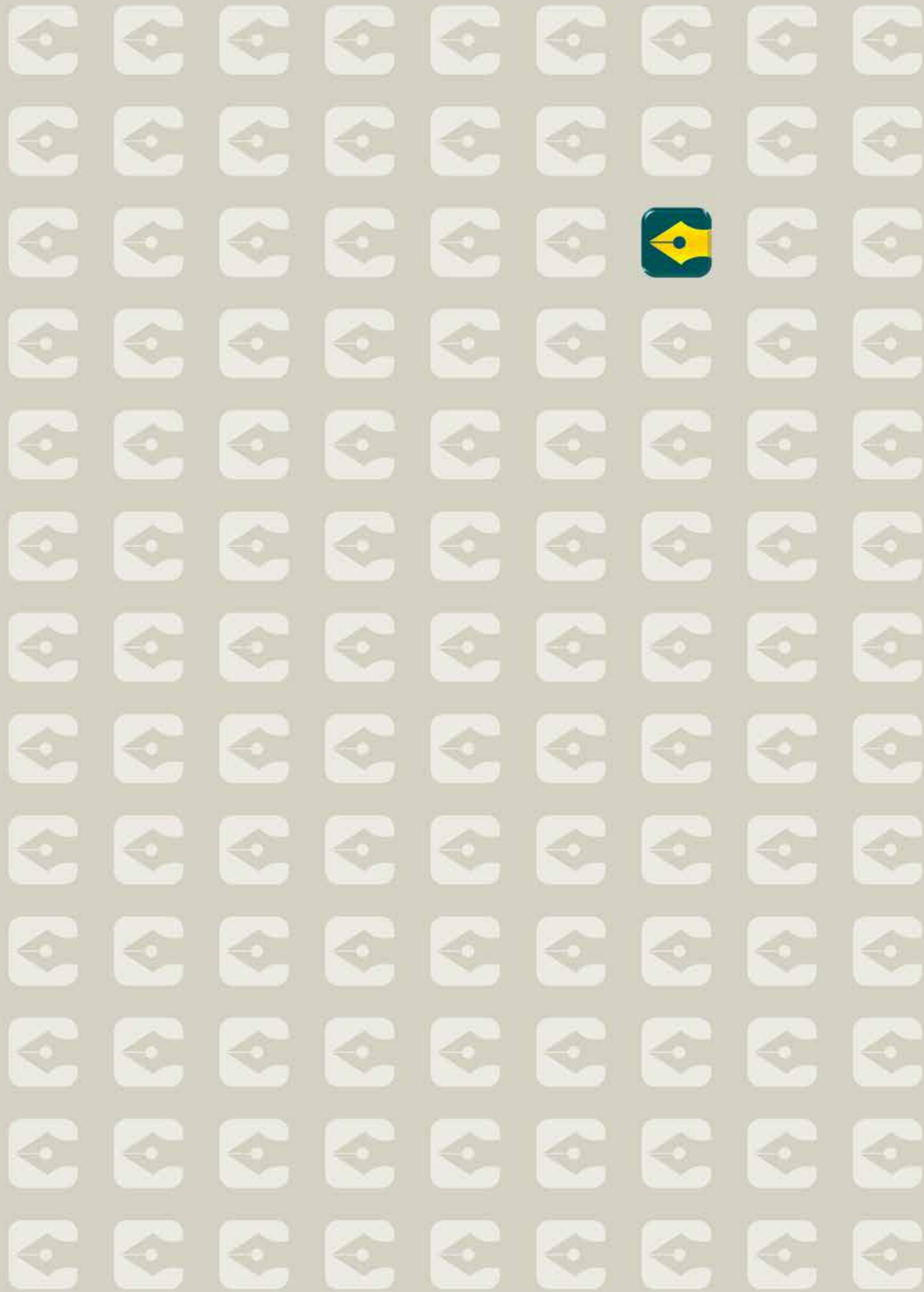
Ano XXI Nº 190
MAR/ABR - 2019



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

CNB/SP participa do lançamento da maior Frente Parlamentar da Câmara dos Deputados

Com a presença de
mais de 500 deputados,
senadores, notários e
registradores, o grupo
conta com o apoio de
325 parlamentares



Agilidade e eficiência: CNB/SP em prol do notariado

Caríssimos colegas,

Essa gestão, que já alcançou inúmeras conquistas, também já encarou dificuldades. Uma das maiores delas foi a situação enfrentada pelas serventias extrajudiciais por conta da repentina falência da empresa fornecedora de material de segurança no estado de São Paulo.

Ao longo do mês de março, em tempo recorde de 8 dias e com a colaboração da diretoria e da equipe, o CNB/SP conseguiu realizar o procedimento para substituir a empresa que produzia os materiais de segurança, RR Donnelley & Sons Company – declarou autofalência no dia 31 de março –, pela nova IGB Indústria Gráfica Brasileira Ltda. O processo de seleção foi totalmente isento, efetivando a contratação e homologando o contrato junto à Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP).

Em paralelo, a associação também trabalhou no sentido de obter informações hípidas sobre a situação dos estoques das serventias extrajudiciais com o propósito de informar quais teriam maior urgência na aquisição dos materiais de segurança, o que foi imediatamente repassado à nova fabricante, tão logo se formalizou sua contratação, no sentido de realizar as adaptações necessárias para a execução de serviços cruciais ao funcionamento das serventias do estado de São Paulo e passar a produzir e distribuir o material.

Acreditamos que, após 68 anos de história da instituição, qualquer conjuntura pode ser vencida com eficiência e agilidade para o aprimoramento da classe dos notários.

Em contrapartida, o *Jornal do Notário* 190 traz uma grande conquista em sua matéria de capa: o lançamento da Frente Notarial da Justiça Notarial e Registral, ocorrida na presença de mais de 500 pessoas em Brasília. Constatou-se que, com a assinatura de 325 parlamentares, essa é a maior frente já existente na Câmara dos Deputados, o que eleva o extrajudicial a um patamar nunca antes visto no Poder Legislativo brasileiro. A presidência do grupo está sob responsabilidade do deputado federal Rogério Peninha, parlamentar este que há anos vem lutando pelos notários e registradores brasileiros na Câmara.

Dito isso, o leitor poderá acompanhar uma entrevista exclusiva na seção Perfil com o referido parlamentar, que já cumpre seu terceiro mandato como deputado federal e conta como foi o processo de criação da Frente, comenta quais são os seus principais objetivos, avalia o seu impacto para o governo e para a população e opina sobre as diversas atribuições notariais para facilitar a vida do cidadão.

O *Jornal do Notário* também conta com matérias sobre o Encontro Regional realizado em Santos, no dia 6 de abril; sobre o



lançamento do novo curso do projeto Entrenotas, sobre aspectos controvertidos da sociedade simples – ministrada pelo professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti; além da disponibilização da nova versão do manual do TJ/SP referente ao Selo Digital; o curso “Cartas de Sentença”, conduzido pela 17ª Tabeliã de Notas da Capital, Jussara Modaneze, que lotou o auditório do CNB/SP; entre outros.

Assim, seguindo o espírito de conclamar a todos para que se aproximem da atividade institucional, convido os colegas do estado e do País à leitura do material produzido com bastante esmero para a classe.

Obrigado a todos!

Andrey Guimarães Duarte
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

ÍNDICE

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

6

Destaque

CNB/SP disponibiliza nova versão do
manual do TJ/SP referente ao Selo Digital

9

Legislação

Provimento nº 2/2019 trata de certidão
para a transferência de bens e direitos

8

CNB/SP participa do lançamento da maior Frente Parlamentar da Câmara dos Deputados

Com a presença de
mais de 500 deputados,
senadores, notários e
registradores, o grupo
conta com o apoio de
325 parlamentares

Capa pág. 16

Destaque

CNB/SP: Projeto Entrenotas disponibiliza novo módulo sobre aspectos controvertidos da sociedade simples 10

**Destaque**

CNB/SP estabelece contrato com nova empresa fornecedora de material de segurança 12

Destaque

Curso sobre Cartas de Sentença lota auditório do CNB/SP 15

**Destaque**

CNB/SP realiza Encontro Regional em Santos 20

**Destaque**

Conheça o presidente da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral: Rogério Peninha 22

Jurisprudência

Decisões em destaque 24

Agende-se

Programação de eventos 25

CNB na Mídia

Crescimento dos divórcios em 2018 e a Revista de Direito Notarial 36

Recicle-se

Mulheres em posições de grande influência 38

Em Equilíbrio

Dia Mundial da Conscientização do Autismo 40

+ Cartórios

Um sonho que ganhou vida e avança em realizações 42

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 43

COLUNISTAS**Ponto de Vista**

Por André Abelha 26

Ponto de vista

Por Gilberto Cavicchioli 28

AC Notarial

Por Thaís Covolato 30

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 31

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 32

Ponto de vista

Por Antonio Herance Filho 33

QualiNotas

Por Talita Caldas 34

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 35



O *Jornal do Notário* é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Andrey Guimarães Duarte

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Augusto Pígin, Gabriel Soufia,
Gabriela Vicente e Flávia Teles

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem:

3.450

Fechamento editorial:

24 de abril de 2019

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornalnotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Henrique Ávila é reconduzido no cargo de conselheiro do CNJ

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, deu posse ao conselheiro Henrique Ávila no dia 19 de fevereiro. Ele foi reconduzido ao cargo em cerimônia realizada antes da 285ª Sessão Ordinária do Conselho. Toffoli destacou o trabalho do conselheiro no primeiro mandato. "Sua recondução pelo Senado Federal demonstra suas qualidades. De nossa parte, foi com muita alegria que verificamos a recondução para continuar o trabalho profícuo que vem desempenhando. Receba nossos votos e desejos de sucesso e felicidade", disse o ministro. Indicado pelo Senado Federal, o conselheiro Henrique de Almeida Ávila permanece no cargo por mais um biênio (2019-2021). Ávila é professor de Direito Processual Civil na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), instituição pela qual se tornou mestre e atualmente faz doutorado. Ele é advogado do escritório Sérgio Bermudes.

CNB/SP recebe reunião de produção científica da Ennor

No dia 5 de abril ocorreu na sede do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), reunião com o grupo de pesquisa e produção científica de tabeliães de notas, organizado pela Escola Nacional dos Notários e Registradores (Ennor), com objetivo de formular artigos com temas importantes de relevância na atualidade para a atividade. Cada especialidade terá um coordenador capacitado na área para o desenvolvimento dos trabalhos. O responsável pelo campo notarial da pesquisa é o 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves. Ademais, foram expostos alguns dos temas que serão pesquisados, para futuramente tornarem-se artigos que farão parte de um livro. Os temas vão de linhas de pesquisa que abordam a questão da posição da escritura pública no ordenamento jurídico como instrumento de segurança para o Estado e o cidadão; a questão do posicionamento do sistema notarial na Constituição Federal como um efetivador de Direito Fundamental e de Princípios da República Federativa do Brasil.

CNJ propõe inclusão de notários e registradores entre os informantes do COAF

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Corregedoria Nacional de Justiça apresentaram aos membros da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) uma proposta de normativo para incluir os notários e registradores entre os entes obrigados e informar operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). A ideia é fechar ainda mais o cerco contra esses crimes.

É legítimo equiparar IPTU de imóvel em construção de terreno

Cobrar alíquotas de IPTU diferentes para imóveis prontos e em construção, enquanto se equipara os últimos a terrenos baldios, é algo que não ofende a Constituição, pois atenderia ao princípio da essencialidade. Esse foi o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) em Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade tratando das taxas cobradas em Guarulhos de acordo com a Lei Municipal 6.793/2010. No mesmo sentido, o desembargador Moacir Peres, afirmou que a progressividade do IPTU comporta que quem possui um imóvel maior deve pagar mais e que, se fosse reconhecida a inconstitucionalidade do artigo 3º da lei de Guarulhos, correr-se-ia o risco de não ser aplicada nenhuma alíquota. A decisão foi unânime.

Conselho da Justiça Federal cria programa de desburocratização de processos

O presidente do Conselho da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha, assinou resolução no dia 19 de março que cria um programa de desburocratização e simplificação da Justiça Federal. A iniciativa, de sigla "Flui", visa incentivar práticas e casos de sucesso que facilitem procedimentos judiciais, extrajudiciais e de administração judicial. De acordo com Noronha, a expectativa é que o programa "venha para consolidar uma nova mentalidade". A desburocratização no Brasil, diz o ministro, "passa por uma mudança de consciência, uma mudança de comportamento para beneficiar, sobretudo, o cidadão".

Mediação pode ser usada para ações que já foram sentenciadas

Partes devem comunicar ao juiz que vão procurar uma câmara privada e tentar solucionar o conflito pela via alternativa. Em algumas ações judiciais é possível que uma das partes não tenha saído satisfeita com a decisão proferida pelo juiz ou que um dos litigantes não cumpriu a sentença. Nestes casos, é possível utilizar a mediação extrajudicial para colocar fim ao litígio.

Presidente do CNB/SP passa a integrar oficialmente o Conselho Consultivo do Ibradim

Em reunião realizada no dia 18 de março, foi formado oficialmente o Conselho Consultivo do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim) - entidade sem fins lucrativos; de cunho científico, técnico e pedagógico; e tem por objeto principal a pesquisa, o aperfeiçoamento, a realização de trabalhos pro bono, a celebração de convênios para cooperação acadêmica, a divulgação de trabalhos acadêmicos, a promoção de grupos de estudo, congressos, conferências e cursos, e o permanente debate de temas ligado ao Direito Imobiliário. Entre seus membros, encontram-se magistrados, professores, advogados, registradores e notários como Andrey Guimarães Duarte (presidente do CNB/SP); Carlos Alberto Garbi; Pedro Cortez; Melhim Chalhub, Sylvio Capanema; Sérgio Jacomino; Leticia Maculan; João Pedro Lamana Paiva; Francisco Rezende; José Simão; Rodrigo Bicalho; Saulo Santos; Fredie Didier Jr; Francisco Nobre; Estela Camargo; entre outros.



CNB/SP firma parceria com a Caixa Imóveis

No dia 15 de fevereiro, após um ano de negociação, o CNB/SP firmou um convênio inédito com a Caixa Imóveis. Essa parceria possibilita que os contratos relativos a imóveis sejam formalizados por meio de escrituras públicas. Em breve serão divulgados mais detalhes de como funcionará o procedimento. Por ora, os tabeliães já podem comemorar essa grande conquista do notariado paulista.



Lei proíbe casamento de menores de 16 anos

No dia 13 de março, foi publicada a Lei 13.811/19, que proíbe o casamento de menores de 16 anos. A norma, cujo texto foi aprovado pelo Senado em fevereiro, altera previsões do Código Civil. De acordo com a Lei, o artigo 1.520 do Código passa a vigorar com nova redação. Antes, o dispositivo permitia o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil (16 anos de idade, conforme o artigo 1.517) em casos excepcionais, como para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em virtude de gravidez. Agora, o artigo proíbe o casamento daqueles que não atingiram a idade núbil em qualquer caso.



CNB/SP em curso sobre Procedimentos em Direito Comparado na Califórnia (EUA)

No dia 17 de abril, foi realizado na California Western School of Law (CWSL), em San Diego (EUA), o curso sobre Procedimentos em Direito Comparado - Brasil e Estados Unidos. Compuseram a mesa de debates do primeiro painel, "Registros Públicos e Procedimentos Extrajudiciais de Jurisdição Voluntária – Divórcio e Desjudicialização", a registradora Karine Boselli, e os notários Laura Vissotto e Mário Camargo Carvalho Netto. A diretora do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), Laura Vissotto, apresentou a atividade extrajudicial destacando a presença de notários em 2/3 dos países do mundo (que representam 60% do PIB global) e a recente pesquisa que qualificou o segmento como o de maior confiabilidade do País; desmistificou a questão da renda das serventias esclarecendo que 90,4% dos cartórios tem faturamento equivalente a microempresas ou empresas de pequeno porte e focou na contribuição dos notários brasileiros para desburocratização da vida dos cidadãos

Provimento nº 2/2019

trata de certidão para a transferência de bens e direitos

PROVIMENTO CGJ nº 2/2019

Introduz subitem 77.3 do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Data inclusão: 29/01/2019

DICOGE 5.1

PROVIMENTO CGJ nº 2/2019

Introduz subitem 77.3 do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a possibilidade de expedição de traslado, de certidão de inteiro teor, de certidão em resumo e de certidão conforme

quesitos, todas extraídas de escritura pública de partilha de bens que for promovida em inventário, em separação e em divórcio extrajudiciais;

CONSIDERANDO que pode o interessado solicitar a expedição de traslado ou de certidão relativa à partilha de um ou de mais bens abrangidos pela partilha, como forma de preservar a privacidade do cônjuge supérstite e dos herdeiros;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2018/177.912 (Dicoge 5.1);

RESOLVE:

Art. 1º - Introduzir o subitem 77.3 do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“77.3 A certidão da escritura pública da partilha promovida em inventário, separação

e divórcio, expedida na forma de traslado, em inteiro teor, em resumo, ou em relatório conforme quesitos, abrangendo a totalidade ou contendo a indicação de bens específicos conforme for solicitado pelo interessado, servirá para a transferência de bens e direitos, bem como para a promoção de todos os atos necessários à materialização das transferências de bens e levantamento de valores (DETRAN, Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, instituições financeiras, companhias telefônicas, etc.)”.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça.

DJE (29/01/2019)



CNB/SP disponibiliza nova versão do manual do TJ/SP referente ao Selo Digital



O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) disponibiliza a nova versão do manual de Especificação de Requisitos de Software sobre o Selo Digital (8.1) e o resumo técnico sobre o Selo Digital (7.0). O material, elaborado pelo CNB/SP, tem como objetivo explicar o projeto Selo Digital aos notários, desenvolvedores e colaboradores em linguagem simplificada.

No resumo é possível entender o que é o projeto Selo Digital, seu histórico, como ele funciona, os equipamentos necessários, como deve ser realizada a comunicação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), como se cadastrar/habilitar, como gerar um selo digital, enviá-lo ao TJ/SP e retificá-lo, além de instruções sobre o *layout*.

Para ter acesso ao documento na íntegra, entre no site do CNB/SP.

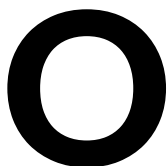
Para aprofundamento nos quesitos técnicos, a versão 8.1 do manual de Especificação de Requisitos de Software sobre o Selo Digital, enviado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP, está disponível neste link: <http://bit.ly/2EEXNV8>.

Na versão 8.1 do manual destacam-se os seguintes pontos:

- I. Detalhamento das informações acerca da geração do *hash* assinado para o registro individual e bloco de registros;
- II. Geração de relatório de registros recebidos (individualmente e em bloco);
- III. Geração de relatório de registros vinculados;
- IV. Envio de bloco de registros pelo painel da serventia;
- V. Envio de lote de registros retificadores pelo painel da serventia;
- VI. Novos *endpoints* no Postman para obtenção de:
 - Relatório de registros recebidos;
 - Detalhes de um registro recebido (processado com sucesso);
 - Detalhes de um registro inconsistente (aguardando retificação);
 - Relatório de registros enviados em um bloco;
 - Detalhes de registro inválido enviado em um bloco (aguardando reenvio);
 - Relatório de registros vinculados.
- VII. Atualização dos requisitos de segurança e dos requisitos funcionais;
- VIII. Fluxos detalhados das rotinas da serventia;
- IX. Atualização do “Anexo Normativo”;
- X. Nova segmentação do documento por assuntos;
- XI. Exclusão do código de ato “H1” da tabela das serventias de registro de imóveis a partir de 22/04/2019.

CNB/SP: Projeto Entrenotas

disponibiliza novo módulo sobre aspectos controversos da sociedade simples



O professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti, aborda sob quatro aspectos tema de interesse para a classe

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), em parceria com o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Alberto Gentil Almeida Pedrosa, disponibiliza mais um módulo do projeto Entrenotas. Desta vez, o curso ministrado pelo professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti, aborda o tema “Aspectos controversos da sociedade simples”.

Além disso, estão também disponíveis no Portal de Cursos e Eventos do CNB/SP módulos sobre Ata Notarial, Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório, Direito de Laje, Doação, Responsabilidade Civil e Administrativa dos Notários, Usucapião Extrajudicial – Provimento nº 65/2017, Aspectos Polêmicos do Direito Societário e Notarial, Diretivas Antecipadas de Vontade (“Testamento Vital”), (in)capacidade civil, apostilamento e inconstitucionalidade do Art. 1.790. Os professores convidados para tais cursos foram o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita (Ata Notarial); o professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez (Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório); o juiz auxiliar da CGJ/SP, Paulo Cesar Batista dos Santos (Direito de Laje); o advogado e professor de Direito Civil e de Processo Civil, Arthur Zeger (doação); o 3º Tabelião de Notas de Bauru, Demades Mario Castro (doação); o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip (responsabilidade civil); o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Alberto Gentil Almeida Pedrosa (responsabilidade civil); o advogado, mestre e professor de Direito Empresarial, Paulo Bastos (direito societário); a 2ª Tabelião de Notas e Protestos de São Roque, Maria Gabriela Perrotta (DAV – “testamento vital”); o Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de



► O curso ministrado pelo professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti, aborda o tema “Aspectos controversos da sociedade simples”

Registros Públicos de SP, Ralpo de Barros Monteiro Filho (incapacidade civil); a 17ª Tabelião de Notas de São Paulo, Jussara Modaneze (apostilamento); o Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos de SP, Ralpo de Barros Monteiro Filho (apostilamento); a 29ª Tabelião de Notas de São Paulo, Priscila Agapito (inconst. 1.790); e a advogada, mestre e doutora em Direito Civil, Marina Stella de Barros Monteiro (inconst. 1.790).

O projeto Entrenotas tem a finalidade de estudar os principais temas jurídicos relacionados à atividade extrajudicial. De maneira prática e simplificada, os interessados podem ter acesso às diversas “aulas-pílulas” sobre temas que envolvem o dia a dia da atividade notarial.



Veja abaixo a sinopse da nova aula:

ASPECTOS CONTROVERTIDOS DA SOCIEDADE SIMPLES

AULA 1 DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA SOCIEDADE NÃO EMPRESÁRIA (SOCIEDADE SIMPLES)

O professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti, trata de aspectos relevantes envolvendo algumas sociedades simples (não societária): quando a sociedade será uma sociedade não-empresária, quais seriam os casos em que a atividade não seria considerada uma atividade própria de empresário, definições de sociedade simples, entre outros.

AULA 3 PARTICULARIDADES DA PARTICIPAÇÃO DE INCAPAZES E CÔNJUGES EM SOCIEDADE SIMPLES

O professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti, apresenta o estudo do contrato social da sociedade simples trazendo aspectos relevantes: participação de incapaz e/ou de cônjuges como sócios, entre outros.

AULA 2 SOCIEDADE SIMPLES E SEUS TIPOS SOCIETÁRIOS

O professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti, trata dos tipos societários: simples, nome coletivo, comandita simples, limitada, anônima, comandita por ações. Ele também explica quais formas societárias podem ser adotadas por sociedades empresárias, por sociedades que não são empresárias (sociedade) e a importância delas.

AULA 4 DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES

O professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti, esclarece pontos da resolução da sociedade em relação a determinado sócio, ou seja, a dissolução parcial da sociedade simples. Ao longo da aula, apresenta hipóteses como a morte, a retirada ou a exclusão de um dos sócios.

INVESTIMENTO

ASSOCIADOS

R\$ 30,00/aula ou R\$ 100,00/módulo
(+ taxas administrativas da plataforma)

NÃO ASSOCIADOS

R\$ 60,00/aula ou R\$ 200,00/módulo
(+ taxas administrativas da plataforma)

*Cada módulo contém 4 aulas

Para assistir às aulas, acesse: <http://portaldecursoscnb.org.br> ou assista pelo celular no App Debates Notariais>Webmeeting.

Após concluir cada aula, acesse o campo COMENTÁRIOS (menu à esquerda abaixo do vídeo) e avalie a aula adquirida!



CNB/SP estabelece contrato com nova empresa fornecedora de material de segurança

As 15h47 do dia 31 de março, chegava ao fim uma história de 22 anos de contrato entre a RR Donnelley & Sons Company e o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP): a multinacional, de forma repentina, decretou autofalência. Fundada nos Estados Unidos em 1964 e operando no Brasil há 25 anos, a gráfica contava com mais de mil funcionários e era responsável por contratos milionários com empresas como Shell, Saraiva, Bradesco, Companhia das Letras, além do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que há 10 anos imprime na Donelley as provas do Exame nacional do Ensino Médio (Enem).

No dia 1º de abril, às 7 horas da manhã, a Diretoria do CNB/SP tomou ciência do comunicado publicado pela gráfica com o seguinte teor:

A RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda decidiu, após considerar todas as opções, encerrar sua operação no Brasil. Entre os fatores que levaram o grupo a tomar esta medida estão as atuais condições de mercado na indústria gráfica e editorial tradicional, que estão difíceis em toda parte, mas especialmente no Brasil. Recentemente, a RR Donnelley perdeu um de seus principais clientes e registrou uma drástica redução no volume de trabalho contratado.

O grupo operou no Brasil por mais de 25 anos. Mas, uma análise metódica das finanças da empresa motivou nossa decisão. O requerimento de autofalência da RRD será processado e decidido pelo foro da comarca de Osasco/SP.

Para minimizar o impacto da falência, a empresa entrará em contato com o sindicato e avaliará a possibilidade de rescindir todos os contratos de trabalho já nos próximos dias. Isso permitirá o pronto levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS e habilitará os funcionários a solicitar o seguro-desemprego, na forma da lei.

Após força-tarefa dos diretores e da equipe, associação contorna curto período de tensão gerado por autofalência da RRDonnelley; IGB é a nova contratada



**Indústria
Gráfica
Brasileira Ltda**



**Colégio Notarial
do Brasil**
Seção São Paulo

FORÇA-TAREFA

De acordo com os itens 29.1, 29.2, 30 – XIV das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJ/SP), o CNB/SP é responsável pela contratação de fabricantes e distribuidores dos selos para os atos de autenticação notarial; dos livros formados por folhas em papel de segurança; das folhas de traslados, certidões e sinal público; das fichas-padrão de assinaturas; e das etiquetas adesivas utilizadas nos termos de comparecimento do reconhecimento de firmas por autenticidade. Além disso, a escolha deve recair sobre pessoas jurídicas especializadas que preencham os requisitos de segurança e idoneidade e ser submetida à homologação da CGJ/SP. Por fim, os modelos dos impressos de segurança devem ser submetidos à prévia aprovação do órgão correicional.

Diante das normas acima mencionadas, imediatamente após o anúncio sobre a falência da RRDonnelley, o CNB/SP deu início a diversas reuniões estratégicas para direcionamento de ação emergencial – afinal, quase todo o material de segurança fornecido às serventias do estado de São Paulo era de responsabilidade da multinacional.

No mesmo dia, o departamento Jurídico encaminhou a 8 gráficas cartas-convite com os requisitos essenciais para apresentação de propostas para fornecimento de materiais de segurança, sendo o prazo final para retorno às 18h00 do dia seguinte (2 de abril).

Todos os notários também foram avisados, via Circular nº 3169/2019 (1º de abril), sobre o ocorrido:

Todo o material gráfico seguirá o mesmo padrão e a numeração da empresa anterior. Abaixo, o exemplo de um selo utilizado no biênio 2018/2019:



CNB/SP comunica sobre autofalência da RRDDonnelley Editora e Gráfica Ltda.

Prezados tabeliães,

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) comunica que a empresa responsável pela fabricação de materiais de segurança, RRDDonnelley Editora e Gráfica Ltda., em atitude condenável, surpreendeu o CNB/SP fechando abruptamente suas portas e declarando a paralização de suas atividades com base em pedido de autofalência, protocolizado no dia 31/03/2019 às 15h47min.

Diante da lamentável postura da referida empresa, que manteve até então a continuidade de produção e entrega dos materiais de segurança, não remetendo ofício ou demonstrando qualquer indício de risco para descontinuidade dos serviços, o CNB/SP está realizando uma tomada de preço de empresas capazes de produzir o material de segurança imediatamente, para que não haja interrupção no seu fornecimento.

Tão logo tenhamos mais informações, comunicaremos a todos.

Atenciosamente,
CNB/SP

- 1 FUNDO DE SEGURANÇA NUMISMÁTICO DUPLEX
- 2 GUILHOCHÉ PERSONALIZADO
- 3 MICROLETRA DISTORCIDA DUPLEX
- 4 MICROLETRA COM FALHA TÉCNICA
- 5 FUNDO GEOMÉTRICO DUPLEX
- 6 FAQUEAMENTO DE SEGURANÇA
- 7 FUNDO COM REAÇÃO À LUZ UV
- 8 HOLOGRAFIA
- 9 NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
- 10 NUMERAÇÃO CNS
- 11 QR CODE

No dia 2 de abril, foram apresentadas, em atendimento ao chamado do CNB/SP, cinco propostas das seguintes empresas:

- Valid – Tress Impressos de Segurança Ltda.;
- Plural Indústria Gráfica Ltda.;
- IGB Indústria Gráfica Brasileira Ltda.;
- Contiplan Formulários Contínuos;
- Thomas Greg & Sons do Brasil Ltda.

Após a pesquisa realizada, concluiu-se no dia 4 de abril que o número de serventias com pouquíssima quantidade de material de segurança era alto. Assim, em nova medida emergencial, o CNB/SP expediu um ofício para a CGJ/SP relatando a conjuntura e pontuando que, considerando a situação alarmante e para que a prestação de serviços

notariais não ficasse interrompida, fosse aprovada a utilização dos modelos de selos do biênio anterior pelas serventias. Uma vitória: a autorização foi concedida aos cartórios até o dia 3 de maio de 2019.

O próximo passo da seccional de São Paulo foi disparar, via Circular nº 3171/2019 (3 de abril), um formulário para envio de informações a respeito do estoque de selos, livros notariais de folha solta, impressos de certidões e traslados e impressos de ficha padrão de assinatura, buscando atender a ordem de prioridade daqueles mais prejudicados.

No que toca a decisão colegiada de qual das empresas seria escolhida, levou-se em conta os critérios preço e qualidade. Três

Gráfica RR Donnelley culpa mercado editorial por falência, e mercado sofre 'mais um duro golpe'

O mercado editorial, que vive sua pior crise, sofre outro laque nesta segunda-feira, 1º, com o pedido de falência da gráfica RR Donnelley. Para Marcos da Veiga Pereira, presidente do Soel, há 'alguma coisa a mais nessa história', já que empresa não tentou outros mecanismos para resolver seu problema.

Maria Fernanda Rodrigues
01 de abril de 2019 | 17h05

Dos males, o menor. Na semana passada, a Intrínseca comprou 70 toneladas de papel para imprimir uma de suas apostas para este ano: o novo livro de Mark Manson, autor do best-seller *A Sutil Arte de Ligar o F*da-se* (o livro mais vendido no Brasil em 2018). De acordo com Marcos da Veiga Pereira, sócio de Jorge Osákin na Intrínseca e dono da Sextante, os caminhões com papel suficiente para imprimir 200 mil exemplares, chegaram na RR Donnelley na manhã desta segunda-feira, 1º, e encontraram a empresa fechada. Uma das principais gráficas do Brasil, a RR Donnelley anunciou na manhã desta segunda que entrou com pedido de autofalência 25 anos depois de chegar ao País.



► **Notícia publicada** pelo portal Estadão no dia 1º de abril, às 17h06

das empresas que apresentaram as propostas foram classificadas com possibilidade de assumirem a produção dos materiais de segurança. Assim, durante os dias 2 a 7 de abril, foram analisadas as propostas das finalistas quanto às possibilidades de produção, sendo que, ao final, a empresa que demonstrou viabilidade para produção e manutenção dos valores que já vinham sendo operadas pela gráfica anterior foi a IGB Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Em meio ao Encontro Regional realizado na cidade de Santos, no dia 6 de abril, muitas ligações e reuniões foram realizadas para que a situação fosse normalizada. No dia 8 de abril, a IGB foi oficialmente contratada pelo CNB/SP para a produção dos materiais de segurança.

No mesmo dia, o presidente do CNB/SP e o da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), assinaram o pedido de homologação da referida empresa junto à CGJ/SP. Às 18h00, após uma complicada logística, os documentos foram submetidos ao órgão correicional.

No dia seguinte, todo o procedimento já se encontrava em conformidade com as NSCGJ/SP e a produção do material já poderia ser iniciada. Veja ao lado a Circular nº 3179/2019 (8 de abril) com o anúncio:

CNB/SP contrata IGB para produção de materiais de segurança

Prezados tabeliães,

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) informa que concluiu o processo seletivo para a empresa que passará a fornecer o material de segurança para os tabeliães de notas do estado de São Paulo, e a gráfica escolhida foi a IGB (Indústria Gráfica Brasileira Ltda). Informa ainda que o processo seletivo contou com oito empresas proponentes e desde já agradece a todas pela disposição em nos atender.

A IGB, que existe desde 1956 em São Paulo, atende os mais variados setores do mercado gráfico, como impressão offset, dados variáveis e envelopes. Hoje a empresa possui duas sedes próprias em Barueri, e possui estrutura altamente verticalizada, oferecendo soluções personalizadas e otimizadas para cada cliente. Além disso, possui diversas certificações em relação a excelência em gestão, sustentabilidade, segurança física e segurança da informação.

O CNB/SP informa, ainda, que conjuntamente com a Arpen/SP protocolou o pedido de homologação da escolhida junto à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP). Logo será aberto o canal de comunicação para os pedidos de materiais de segurança e, tudo correndo em conformidade com o esperado, a previsão é que sexta-feira, dia 12 de abril, poderá haver o início da distribuição dos materiais confeccionados. O CNB/SP entrará em contato com aqueles que reportaram o término de algum dos materiais de segurança.

O CNB/SP reforça que foi autorizada pela CGJ/SP a utilização dos antigos materiais de segurança, referentes aos anos de 2017 e 2018, até o dia 03 de maio de 2019.

*Atenciosamente,
CNB/SP*

No dia 9 de abril, foi iniciada a recepção de pedidos de livros, selos, traslados e cartões de assinatura para breve distribuição. Por meio da Circular nº 3181/2019 (9 de abril), foi solicitado a todos os notários o envio da última numeração sequencial dos materiais de segurança para que se desse continuidade ao trabalho.

Aos que ainda não haviam, também, reportado as informações relativas ao estoque do material de segurança, também foi realizada a solicitação em regime de urgência para que o CNB/SP pudesse entrar em contato com a nova gráfica na intenção de acelerar a produção.

No dia 16 de abril, os tabeliães do estado já foram informados, tanto pelo CNB/SP quanto pela Arpen/SP, sobre um processo provisório para a solicitação dos materiais de segurança à nova empresa contratada (Circular nº 3187/2019 – 16 de abril):

CNB/SP e Arpen/SP informa sobre processo provisório para pedido de material de segurança

Prezados tabeliães,

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) informam que a empresa IGB (Indústria Gráfica Brasileira Ltda), contratada para o fornecimento dos materiais de segurança dos atos notariais, oferece um processo provisório para a solicitação destes.

Para viabilizar os pedidos, a empresa pede para que seja preenchida a tabela (Excel) disponibilizada neste link (<http://bit.ly/2ItGTNA>), salva e enviada para o e-mail jair.pilatti@igb.com.br.

Em breve a IGB disponibilizará um procedimento permanente via sistema.

*Atenciosamente,
CNB/SP e Arpen/SP*

Em tempo recorde de 8 dias e com a colaboração de todos, o CNB/SP conseguiu realizar todo o procedimento para substituir a empresa que produzia os materiais de segurança, efetuando um processo de seleção totalmente isento, efetivando a contratação e homologando o contrato junto à CGJ/SP. Em paralelo, a associação também trabalhou no sentido de obter informações hípidas sobre a situação dos estoques das serventias extrajudiciais com o propósito de informar quais teriam maior urgência na aquisição dos materiais de segurança, o que foi imediatamente repassado à nova fabricante, tão logo se formalizou sua contratação, no sentido de realizar as adaptações necessárias para a execução de serviços cruciais ao funcionamento das serventias do estado de São Paulo e passar a produzir e distribuir o material.

O CNB/SP está comprometido com os notários para que, em qualquer situação, dificuldades sejam vencidas com eficiência e agilidade, assim como mostra nossa história, ao longo destes 68 anos, sempre em defesa e aprimoramento da classe tabeliaria.

Curso sobre Cartas de Sentença lota auditório do CNB/SP

O evento conduzido pela 17ª Tabeliã de Notas da Capital, Jussara Modaneze, reuniu quase 70 prepostos de todo o estado

No dia 15 de abril, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou o curso Cartas de Sentença, ministrado pela 17ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Jussara Modaneze. O evento contou com quase 70 prepostos de diversos cartórios do estado, lotando o auditório da entidade.

Ao longo da exposição, a notária comentou a prática do ato: o que se deve fazer desde a recepção do advogado com o processo, quais os cuidados que se deve ter ao extrair as cópias e autenticar, como “montar” a carta, encerrar, devolver o processo e os procedimentos internos na serventia. Além disso, apresentou aos funcionários os fundamentos jurídicos que autorizam os notários a emitirem esses documentos.

Para a tabeliã, existem alguns passos que devem ser respeitados para que seja prestado um bom serviço. “Cartas de sentença com todos os documentos necessários, para não ter devoluções; funcionários saberem orientar quanto às peças necessárias e o modo de emitir a carta, além de ressaltar a confiança depositada em nós



► Ao longo da exposição, Jussara Modaneze demonstrou a prática do ato e os fundamentos jurídicos que autorizam os notários a emitirem esses documentos



► O evento contou com prepostos de diversos cartórios do estado, lotando o auditório da entidade numa segunda-feira

tabeliães pela Corregedoria Geral de Justiça ao autorizar a realização desse serviço, que até 2012 era exclusivo do Judiciário”, ressaltou.

Jussara Modaneze ainda pontuou algumas alterações determinadas pela Corregedoria desde a publicação do Provimento nº 31/2013. Uma delas admite o envio do e-mail, pelo escrivão do processo, para a Fazenda do Estado se manifestar sobre o recolhimento do ITCMD no arrolamento (artigo 215, inciso X, alterado pelo Comunicado CG nº 2452/2018 - Processo nº 2017/237646) e, por isso, a Carta de Sentença não terá a “manifestação da Fazenda quanto ao correto recolhimento do imposto”. Na prática, também há novidades. Um exemplo é em relação à numeração das folhas (documentos autenticados). “Antes, colocávamos 1/20, 2/20 e agora só numeramos 1, 2, 3...”, explicou.

Por fim, ela destacou que os processos digitais passaram a ter a certificação da materialização (site, hora, data) no próprio termo de abertura e encerramento da carta e não mais em todos os documentos.

CNB/SP participa do lançamento da maior **Frente Parlamentar** da Câmara dos Deputados

Com a presença de mais de 500 deputados, senadores, notários e registradores, o grupo conta com o apoio de 325 parlamentares



► Mais de 500 pessoas compareceram ao Salão Nobre da Câmara dos Deputados (Brasília) para o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral

No dia 9 de abril, mais de 500 pessoas compareceram ao Salão Nobre da Câmara dos Deputados (Brasília) para o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral – que tem a proposta de combater a burocracia, a corrupção, a lavagem de dinheiro e fomentar a Justiça consensual, como caminho para descomprimir o Judiciário e gerar economia para os cofres públicos.

Na ocasião, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) esteve

representado pelo seu presidente Andrey Guimarães Duarte, além de diversos outros diretores como Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Patrícia Mello, Giselle Dias, Rodrigo Dinamarco, Ubiratan Pereira Guimarães, Rodrigo Dantas, Demades Mário Castro e Elza de Faria Rodrigues – principal responsável pela criação da frente, convite aos parlamentares para sua a composição e realização do evento. Também contou com outros representantes do extrajudicial como o presidente da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio

Marçal Freire; e o presidente da Confederação de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar.

O grupo de parlamentares federais é presidido pelo deputado Rogério Peninha Mendonça e conta com o apoio de mais de 325 parlamentares. Em entrevista ao **Jornal do Notário**, ele conta como surgiu a frente. “Acompanho há muito tempo o trabalho dos profissionais dos cartórios. E sempre senti um incômodo muito grande, até em conversas com os colegas de parlamento,



► **A principal intenção da Frente** é unir forças para que exista uma troca de informação entre os profissionais e legisladores

sobre a visão distorcida que a maioria deles tem acerca da categoria. Depois, em conversa com alguns profissionais da área, tivemos a ideia de criar a Frente Parlamentar”, afirmou Peninha.

Ele afirma que a principal intenção é unir forças para que exista uma troca de informação entre os profissionais e legisladores. “O nosso principal objetivo é mostrar ao Congresso Nacional, e por consequência disso, aos brasileiros, o importante trabalho feito pelos cartórios e notários do nosso País. É uma iniciativa que visa dar o valor merecido às atividades exercidas com responsabilidade e

credibilidade em prol da sociedade”, explicou.

Tendo em vista a contribuição do setor extrajudicial no combate às práticas ilegais em transações, o deputado considera muito positiva a presença maciça das serventias em todos os distritos, municípios e comarcas. “A sociedade precisa ser esclarecida a respeito da real atuação do segmento, esta é a nossa principal bandeira. Dentro disso, claro, debater o combate à burocracia e também as formas de contribuição para desafogar o Poder Judiciário. A Frente quer ser um instrumento de difusão, de debate e de proposições sobre estas atividades”, disse.



DEPUTADA LUÍZA CANZIANI

“Esse momento para mim é dotado de muito simbolismo, muito especial, pois passei a minha faculdade estagiando no setor de protocolo do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina. Também tenho o privilégio de ter um pai registrador de imóveis – então eu sei, dentro de casa, das demandas, dos anseios e dos desafios que o extrajudicial passa. Essa Frente é muito importante para que possamos levar essas demandas a frente. Nós temos várias discussões à tona: a questão, por exemplo, do estabelecimento de um teto salarial para os notários e registradores – devemos assegurar que essa discussão não aconteça na medida em que há um desvio de finalidade. Assegurar também que novas legislações surjam para que haja delegação de mais atividades nas serventias”



DEPUTADO LUIS FLÁVIO GOMES
(vice- presidente
da Frente Parlamentar)

“Essa é a maior frente do Congresso, composta por pessoas capacitadas e de peso. Portanto, tem totais condições de tramitar por essa casa velhas reivindicações desse segmento que são justas. Eu, inclusive, estou agora incorporado neste segmento e com essas reivindicações”



► **Da esq. para a dir.:** Andrey Guimarães Duarte, Cláudio Marçal Freire, Rogério Bacellar, Rogério Peninha, Luis Flávio Gomes e Alex Canziani



► “A Frente quer ser um instrumento de difusão, de debate e de proposições sobre estas atividades”, disse o deputado Rogério Peninha



PROMOTOR ROBERTO LIVIANO
(presidente do Instituto Não Aceito Corrupção)

“A sociedade não enxerga esse segmento na sua inteireza. Eu tive contato com o extrajudicial por ocasião da apresentação da PL 10044/2018 - um projeto importante para desburocratizar a criação de empresas e prevenir crimes do colarinho branco, fraudes, lavagem de dinheiro. Me pareceu uma iniciativa importante alinhando o ordenamento jurídico brasileiro aos mais modernos ordenamentos europeus como o da Alemanha, Espanha, Bélgica, Itália. Por isso apoiei, me manifestei na imprensa em relação a isso, e penso que a criação de uma Frente Parlamentar é um instrumento importante para disseminar esta nova cultura e colocar o segmento notarial e registral ao lado do sistema de Justiça como um parceiro, um aliado estratégico importante na prevenção de diversos crimes”

A intenção da Frente é manter um encontro periódico do grupo, com reuniões que ocorram pelo menos uma vez por mês, com a finalidade de definir pautas de interesse e formas de atuação. “A Frente irá construir uma agenda parlamentar comum em prol dos notários e registradores do Brasil”, afirmou a deputada Luísa Canziani.

Para o vice-presidente da Frente, deputado Luis Flavio Gomes, a importância da frente para a sociedade está em oferecer um serviço de qualidade. “Todo serviço notarial é delegado, se fala em nome do Estado, e o que a população deseja é sempre um serviço público de qualidade”, explicou. “Qual é o melhor serviço que se pode prestar? Onde

se pode prestar mais serviço? A Frente vai alcançar, com certeza, vários êxitos dentro dessa casa e eu, como deputado e vice, estou aqui para colaborar e parabenizo todos que ajudaram a torna-la possível”.

O deputado federal e também vice-presidente da Frente Parlamentar, Celso Russomanno, relatou que as pessoas perguntam o motivo pelo qual ele defende notários e registradores. “A principal razão é a segurança jurídica. Uma coisa ninguém pode negar: a garantia de um documento registrado no cartório tem validade jurídica e dá segurança para todos nós”, justificou.

Para o promotor e presidente do Instituto Não Aceito Corrupção, Roberto Liviano, as sinalizações que vêm sendo dadas pelo governo enaltecem a importância das frentes parlamentares. “O governo tem dito que tem um apreço grande pelo diálogo e pela interlocução com as frentes parlamentares. Então a criação de uma frente dedicada à justiça notarial e registral é um fato importante para aproximar esse segmento da sociedade, aprimorar essa interlocução política, trabalhar por um aprimoramento da própria segurança jurídica na prevenção da criminalidade do colarinho branco”, explicou.

O presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, destacou que a atividade notarial e registral é a primeira privatização que deu certo no Brasil. “Os cartórios estão arrecadando tributos para o Poder Público sem gastar um tostão. Os cartórios promovem a cidadania,



► Notários e registradores de todo o Brasil prestigiaram o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral em Brasília



► Ao final do evento, o presidente do CNB/SP entregou uma placa em homenagem ao deputado Peninha, presidente da nova Frente Parlamentar

injetam dinheiro na economia, facilitam e desburocratizam atos que foram delegados pelo Poder Judiciário. Tudo isso a custo zero para o Estado e facilitando a vida do usuário”, disse. “Milito no Congresso Nacional há 40 anos e realmente vivemos nesta tarde um momento histórico para a nossa atividade”, comemorou.

Para o presidente da Confederação dos Notários e Registradores (CNR), Rogério Bacellar, a Frente proporcionará maior harmonia entre os notários e os registradores para contribuir com o engrandecimento da classe. “Precisamos mais do que nunca dessa Frente da Justiça Notarial e Registral para que a nossa própria Justiça cumpra as leis federais que regem nosso País”.

O ex-deputado federal e registrador de imóveis, Alex Canziani, destacou que o diferencial dessa frente parlamentar é o líder que tem a capacidade de unir as pessoas. “Com certeza será um grande trabalho. Quero demonstrar a nossa alegria de ter tantos amigos e colegas buscando, através da união, o compromisso com a nossa categoria, para que nós possamos lutar e mostrar ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira o papel relevante que desempenhamos no Brasil afora”, prospectou.

Após a fala de inúmeros representantes das instituições do setor extrajudicial e de parlamentares que apoiam a nova frente, o presidente do CNB/SP entregou uma placa em homenagem ao deputado Peninha, além de um quadro da escritura histórica do

Parque São Jorge - pertencente ao projeto Memórias Notarias da seccional paulista. “Este é um pequeno agradecimento dos notários e registradores ao senhor, que tanto faz pela classe. Apenas a luz pode afastar as trevas da ignorância. Essa frente é um farol nesse sentido e o senhor é o nosso guia. Muito obrigado”, afirmou o presidente do CNB/SP.

Andrey Guimarães Duarte ainda reiterou a satisfação dos notários em poder contar com o deputado Rogério Peninha. “Ele tem contribuído diuturnamente para criar um cenário no nosso País de maior segurança jurídica e, simultaneamente, promovendo a Justiça consensual”, declarou.



► A diretoria do CNB/SP, bem como o deputado Peninha (5º da esq. para a dir.), presidente da nova Frente, fizeram menções de agradecimento à tabeliã Elza de Faria Rodrigues (4ª da esq. para a dir.) por todo o trabalho desenvolvido em prol da criação desta



DEPUTADO DENIS BEZERRA

“Com a articulação, debates e propostas serão apresentadas no sentido de contribuir com a redução de custos dos processos judiciais que muitas vezes são longos, mas que contará com o auxílio dos serviços notariais e registrais recebendo mais agilidade. Para a população, os serviços notariais e registrais, além de darem a garantia jurídica em transações comerciais, ela ganha na agilidade e desburocratização com a não ‘judicialização’ de alguns processos, a frente se lançará a dianteira deste debate para ampliar estes serviços e garantir a população esta seriedade e velocidade de resolução”.

CNB/SP realiza **Encontro Regional em Santos**

Notários de toda a região se reúnem para debater temas de interesse e assistir a palestra Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD



► O Encontro Regional de Santos ocorreu no Parque Balneário Hotel com o apoio e coordenação da 8ª Tabeliã de Notas de Santos e delegada regional, Fernanda Mimura de Camargo Penteado, reunindo titulares e prepostos da região

No dia 6 de abril, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou o Encontro Regional na cidade litorânea de Santos (SP). O evento ocorreu no Parque Balneário Hotel com o apoio e coordenação da 8ª Tabeliã de Notas de Santos e delegada regional, Fernanda Mimura de Camargo Penteado, reunindo titulares e prepostos da região.

Ao longo do encontro conduzido pelo assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Vitelli Depieri, os profissionais da área discutiram temas de interesse para a classe, problemas enfrentados pela regional e sugestões gerais com o intuito de trocar experiências e alinhar procedimentos. Fernanda enfatizou o valor da realização de eventos

como esse na região. “É muito importante todos se reunirem; trocarmos ideias para nos ajudarmos, já que temos o mesmo ideal – prestarmos um bom serviço para a população – independente de sermos concorrentes ou não”, afirmou.

A reunião foi iniciada com uma explicação sobre a situação delicada em que se encontram os cartórios por conta da falência da empresa, até então, responsável pela produção dos materiais de segurança RRDonelley – muitas serventias, inclusive, já se encontram com pouca quantidade ou sem selos. O CNB/SP reforçou que está trabalhando para solucionar rapidamente o transtorno por meio da contratação de uma nova empresa especializada na produção de

materiais de segurança.

Ainda foram abordados tópicos como autenticação de documentos; a recontração dos funcionários do 8º Tabelionato de Notas de São Paulo; a questão da gratuidade das cartas de sentença; o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral; a mudança da CENSEC para a CANP; a classificação da atividade extrajudicial no relatório Doing Business; a proposta de inclusão dos notários e registradores entre os informantes da COAF pelo CNJ; a falta de consistência nos bancos de dados para averiguação de documentos; entre outros.

Por fim, Rafael Depieri tomou nota das principais demandas da regional de Santos

e, representando o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, colocou-se inteiramente à disposição para auxiliar e solucionar tais questões.

ITCMD

No período vespertino, o agente fiscal de rendas do estado de São Paulo e coautor do livro “Manual do ITCMD/SP”, Jefferson Valentin, ministrou a palestra “Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD”, assistida por 35 notários e prepostos que estiveram presentes.

O palestrante deu início à exposição apontando que os titulares têm mais indignação que propriamente dúvidas em relação à base de cálculos do ITCMD. “As questões são mais voltadas ao funcionamento do imposto; então enfatizo bastante como identificar o fato gerador e como deve ser a declaração de ITCMD tanto na causa mortis quanto na doação”, afirmou o especialista.

A palestra tratou em detalhes aspectos constitucionais do ITCMD, sua incidência, imunidade, não incidência, isenção, decadência, base de cálculo, responsabilidade, penalidades, entre outros assuntos. “Desde que os inventários passaram a ser realizados extrajudicialmente, em 2007, a Secretaria da Fazenda foi muito negligente com os tabeliães, atribuindo uma série de responsabilidades de aplicação de imposto, de base de cálculo, de correção do lançamento tributário sem que tivesse atribuído os meios para que fizessem isso de forma correta – não deu nenhum tipo de



► Ao longo da reunião foram tratados temas como materiais de segurança, autenticação de documentos, a recontração dos funcionários do 8º Tabelionato de Notas de São Paulo, a questão da gratuidade das cartas de sentença; o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral, a mudança da CENSEC para a CANP, a classificação da atividade extrajudicial no relatório Doing Business, entre outros

treinamento”, destacou Valentin.

Ele afirmou que essa aula é importante pois além de abordar a questão do ITCMD, atribui ao tabelião uma responsabilidade solidária pelo imposto não pago. “Se o tabelião não verificar a correção do imposto e se omitir nessa verificação – não por erro, mas por uma omissão dele – ele vai ter que responder pelo pagamento do imposto. Por isso, é importante que o notário saiba exatamente o que está fazendo para que ele não tenha que pagar o imposto no lugar do contribuinte”.

MUDANÇAS

O agente fiscal de rendas do estado de São Paulo, Jefferson Valentin, afirmou que haverá mudanças na parte operacional da base de cálculo do ITCMD. “Algumas alterações de sistemas estão entrando no ar – já entrou uma parte no final de 2018. Na próxima semana teremos mais algumas alterações, os tabeliães vão sentir quando forem fazer a declaração. Para os próximos três anos está prevista uma reformulação total, gradual, tanto do sistema quanto da malha de obrigações sucessórias do ITCMD”, explicou.

A intenção da Secretaria da Fazenda é trabalhar mais próxima aos tabeliães e diminuir a responsabilidade dos titulares sobre o valor pago de imposto. “Vamos ‘abraçar’ um pouco a fiscalização pelo menos das grandes transações que são feitas nos inventários extrajudiciais; mas vai ter uma série de pequenas obrigações acessórias que os notários vão ter que continuar a se atentar”, informou. “Iniciamos um projeto o CNB/SP para oferecermos um programa de instrução permanente aos titulares quando as alterações na legislação estiverem saindo. Vamos retomá-lo esse ano”.

Para eventuais dúvidas, enviar e-mail para jeffersonvalentin.itcmd@gmail.com.



► No período vespertino, o agente fiscal de rendas do estado de São Paulo e coautor do livro “Manual do ITCMD/SP”, Jefferson Valentin, ministrou a palestra “Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD”

Conheça o presidente da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral: Rogério Peninha

O

deputado federal, Rogério Peninha, é engenheiro agrônomo de formação. Em 1976, por meio de concurso público, ingressou na antiga Acaresc (atual Epagri) e atuou em Ituporanga, no Alto Vale do Itajaí/SC – local onde se tornou prefeito da cidade. Após esse período, presidiu a Epagri por dois anos, foi eleito deputado estadual em 1998 e reeleito duas vezes. Em 2010, chegou à Câmara dos Deputados, onde cumpre seu terceiro mandato como deputado federal e, em 2019, lançou a Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral – a maior já existente na casa – na figura de presidente. Em entrevista exclusiva ao *Jornal do Notário*, Peninha conta como foi o processo de criação da Frente, comenta quais são os seus principais objetivos, avalia o seu impacto para o governo e para a população e opina sobre as diversas atribuições notariais para facilitar a vida do cidadão. “O nosso principal objetivo é mostrar ao Congresso Nacional, e por consequência disso, aos brasileiros, o importante trabalho feito pelos cartórios e notários do nosso país”, pontuou. “Por meio de leis, aprovadas nesse Congresso Nacional, é possível verificar o aumento da confiança da sociedade”. Leia ao lado a entrevista na íntegra



Jornal do Notário: O senhor poderia traçar brevemente seu histórico profissional?

Rogério Peninha: Sou Engenheiro Agrônomo por formação. Em 1976, por meio de concurso público, ingressei na antiga Acaresc (atual Epagri) e fui atuar em Ituporanga, no Alto Vale do Itajaí/SC, onde me tornei prefeito da cidade. Ao deixar a prefeitura, presidi a Epagri por dois anos, depois em 1998 fui eleito deputado estadual, posteriormente reeleito duas vezes. No ano de 2010, cheguei a Câmara dos Deputados, onde cumpro o meu terceiro mandato como deputado federal.

Jornal do Notário: Como foi o processo de criação da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral? Quando surgiu a ideia e quem foram os responsáveis?

Rogério Peninha: Acompanho há muito tempo o trabalho dos profissionais dos cartórios. E sempre senti um incômodo muito grande, até em conversas com os colegas de parlamento, sobre a visão distorcida que a maioria deles têm acerca da categoria. Depois, em conversa com alguns profissionais da área, tivemos a ideia de criar a Frente Parlamentar.

Jornal do Notário: Qual a importância da criação dessa frente para a atividade extrajudicial brasileira e quais os seus principais objetivos?

Rogério Peninha: O nosso principal objetivo é mostrar ao Congresso Nacional, e por consequência disso, aos brasileiros, o importante trabalho feito pelos cartórios e notários do nosso país. É uma iniciativa que visa dar o valor merecido às atividades exercidas com responsabilidade e credibilidade em prol da sociedade.

Jornal do Notário: Qual será o impacto da Frente para o governo? E para a população?

Rogério Peninha: A sociedade precisa ser esclarecida a respeito da real atuação do segmento, esta é a nossa principal bandeira. Dentro disso, claro, debater o combate à burocracia e também as formas de contribuição para desafogar o Poder Judiciário.

A Frente quer ser um instrumento de difusão, de debate e de proposições sobre estas atividades que têm mais de um milhão



É uma iniciativa
que visa dar o
valor merecido
às atividades
exercidas com
responsabilidade
e credibilidade em
prol da sociedade



de colaboradores envolvidos em todo o País.

Jornal do Notário: Quais serão as pautas inicialmente discutidas pelos parlamentares?

Rogério Peninha: Nós temos uma grande preocupação em manter um encontro periódico do grupo, é isto que vai definir as diretrizes de trabalho. A intenção é que possamos nos reunir pelo menos uma vez por mês. Nesses encontros a prioridade é definir as pautas de interesse e a forma de atuação. Para dar andamento a tudo o que for decidido nos encontros, designei uma pessoa de minha inteira confiança, a Patrícia Ricken Vanderlinde, para ser a secretária executiva da frente. Ela fará inclusive o acompanhamento dos processos em tramitação na Casa.

Jornal do Notário: Acredita que o Judiciário se beneficiará com a Frente Parlamentar da Justiça Notarial e de Registro? De que forma?

Rogério Peninha: Sim. A Frente tem como finalidade mobilizar o parlamento, órgãos

do Judiciário, do Ministério Público e da sociedade civil organizada para debater, propor e encaminhar medidas de combate à burocracia, à corrupção, à lavagem de dinheiro e fomentar a justiça consensual, desoprimindo principalmente o Poder Judiciário e ao mesmo tempo gerando economia aos cofres públicos.

Jornal do Notário: Como vê as novas atribuições notariais como usucapião, apostilamento, conciliação entre outros para a vida do cidadão?

Rogério Peninha: A atividade notarial e de registro vem cada vez mais colaborando com a simplificação legal dos procedimentos.

Tendo em vista que é uma atividade delegada do Poder Público, em caráter privado, sendo seus integrantes profissionais do direito, dotados de fé pública, cada vez mais serviços são a eles confiados. Por meio de leis, aprovadas nesse Congresso Nacional, é possível verificar o aumento da confiança da sociedade. A usucapião, veio com o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.256/16), tendo depois sido regulamentada pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Da mesma forma, a mediação e conciliação (Lei nº 13.140/12). O apostilamento é um ato diferente, veio regulamentada apenas pelo Provimento nº 62/2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Tivemos o apoio de mais de 300 parlamentares para a instalação da Frente. Isso demonstra um interesse coletivo do grupo pela atividade desenvolvida. Mas, vejo também, que não é um assunto de domínio da maioria. Muitos parlamentares ainda têm uma visão distorcida do trabalho e da importância exercida pela categoria, e esta será uma das nossas áreas de atuação com os trabalhos da FP constituídos e devidamente instalados.

Confesso que estou muito ansioso. Até porque diariamente recebo ligações, e-mails, mensagens de profissionais e também de parlamentares de diversos estados do país demonstrando interesse em participar do grupo. Isso mostra que estamos no caminho certo. Será um ano de muito trabalho, certamente. Mas também muito produtivo, e para isso conto com o apoio de toda a categoria, assim como todos podem contar comigo.

Sentença – Pedido de Providências – Reclamação – Alegação de cobrança equivocada de emolumentos – Descabimento – Aplicação do art. 7º da Lei Estadual nº 11.331/02 – A cobrança de emolumentos deve se basear no maior valor entre as bases de cálculo do IPTU e ITBI – Dispositivo considerado constitucional pelo STF – Impossibilidade de análise da constitucionalidade na norma na via administrativa – Improcedência

Pedido de Providências - Notas - Luiz Henrique Coke - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Luiz Henrique Coke, em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, sob a alegação de equivocada cobrança de emolumentos para registro de escritura pública de compra e venda do imóvel matriculado sob nº 161.563. Relata em síntese que o registrador utilizou-se de um terceiro valor para cálculo do imposto, qual seja, o valor venal de referência, ocasionando um aumento significativo na cobrança dos emolumentos. Sustenta que o valor venal, tanto para a doutrina quanto para a jurisprudência, é o valor do imóvel apurado no mercado imobiliário quando de sua transmissão, assim para se evitar que oscilações prejudicassem ao fisco, definiu-se um valor mínimo a ser observado, o valor venal utilizado para fins de IPTU. Destaca que não há que se falar em critérios distintos de apuração do valor venal para efeitos de IPTU e ITBI, devendo ser considerado um único para todos os efeitos. Juntou documentos às fls.09/20. O registrador manifestou-se às fls.24/27. Esclarece que a Lei Estadual nº 11.331/2002 prevê três parâmetros para a obtenção da base de cálculo dos emolumentos, prevalecendo o que for maior. Na cobrança dos emolumentos de registro da escritura prenotada, três foram os valores que se enquadraram nos parâmetros da Lei: a) valor do negócio - R\$ 150.000,00; b) valor do IPTU - R\$ 145.970,00; e c) valor do

recolhimento do ITBI - R\$ 222.435,00, assim, prevalecendo o valor maior, então a base de cálculo foi o valor do ITBI. Saliencia que a base de cálculo para a lavratura da escritura pública, teve considerado o recolhimento do ITBI, pois foi pago o importe de R\$ 3.271,04, bem como o próprio imposto de transmissão de bens imóveis foi recolhido pelo valor venal de referência - R\$ 222.435,00. Aduz que a discussão acerca da constitucionalidade da legislação, não é admitida na esfera administrativa. Apresentou documentos às fls.28/147. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.151/153). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. Diz a Lei 11.331/02, que dispõe sobre custas e emolumentos no Estado de São Paulo: "Artigo 7º - O valor da base de cálculo a ser considerado para fins de enquadramento nas tabelas de que trata o artigo 4º, relativamente aos atos classificados na alínea "b" do inciso III do artigo 5º, ambos desta lei, será determinado pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior: I - preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes; II - valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, consideran-

do o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias; III - base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão "inter vivos" de bens imóveis." Assim, a norma é expressa ao determinar que o valor cobrado deve basear-se no maior valor entre a base de cálculo do IPTU e ITBI, sendo que tal artigo foi considerado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 3.887. As alegações do reclamante quanto a inconstitucionalidade da lei municipal da utilização do valor venal do ITBI, não é possível de ser analisada na esfera administrativa, deve-se examinar a sua estrita legalidade, logo, eventual insurgência acerca do estipulado na lei deverá ser objeto de ação própria na via judicial com a incidência do contraditório e ampla defesa, figurando no pólo passivo o ente municipal. Logo, não há que se falar em equívoco na cobrança dos emolumentos pelo registrador. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Luiz Henrique Coke, em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP) (DJe de 20.02.2019 - SP)

Processo 1002704-96.2019.8.26.0100

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

Sentença – Dúvida – Permuta – Comprovação de recolhimento do ITCMD – Aumento patrimonial do interessado que configura doação – Valor acima do teto isencional da norma tributária estadual – Cessão patrimonial relevante, sem compensação financeira/patrimonial – Atribuição ao registrador para analisar o recolhimento dos tributos dos negócios que lhe são apresentados a registro – Procedência

Dúvida - Notas - Hsu Fun Chang - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Hsu Fun Chang após negativa de registro de escritura de permuta na matrícula nº 38.356 da mencionada serventia. Aduz o Oficial que pelo referido instrumento foram permutadas partes ideais de diferentes imóveis cujos valores era discrepantes, resultando em aumento patrimonial ao suscitado, caracterizando doação e a respectiva incidência de ITCMD. Assim, exige o Oficial a comprovação do recolhimento do referido imposto para que possa realizar o registro. Juntou documentos às fls. 04/60. O suscitado apresentou impugnação às fls. 61/66, aduzindo que a mera distinção de valores entre os imóveis permutados não caracteriza doação, que depende de vontade expressa neste sentido. O Ministério Público opinou às fls. 70/73 pela procedência da dúvida. É o relatório. Decido. De início, cito o resumo realizado pela D. Promotora acerca da permuta realizada: "Como se vê da documentação juntada, HSU FUN CHANG e sua mulher CHANG YI ING são proprietários de metade dos imóveis indicados sob nºs 1.1 (matrícula nº 25.504 do 16º RI da Capital, avaliado em R\$ 180.000,00) e 1.2 (matrícula nº 54.085 do 16º RI da Capital, avaliado em R\$ 450.000,00) na escritura de permuta. Ou seja, o valor a eles correspondente alcança R\$ 315.000,00. Já ATILIO CLAUDIO HSU é dono de metade dos imóveis indicados sob nºs 1.2 (matrícula nº 54.085 do 16º RI da Capital, avaliado em R\$ 450.000,00) e 1.3 (matrícula nº 38.356 do 5º RI da

Capital, avaliado em R\$ 395.000,00). Logo, sua parcela, monetariamente, equivale a R\$ 422.500,00. Finalmente, LIGIA REGINA HSU tem a titularidade da metade dos imóveis indicados sob nºs 1.1 (matrícula nº 25.504 do 16º RI da Capital, avaliado em R\$ 180.000,00) e 1.3 (matrícula nº 38.356 do 5º RI da Capital, avaliado em R\$ 395.000,00). Em suma, detém R\$ 287.500,00. Com as permutas realizadas, HSU e CHANG passaram a ser proprietários unicamente da integralidade do imóvel de nº 1.3, cujo valor declarado é de R\$ 395.000,00. Ou seja, tiveram acréscimo patrimonial de R\$ 80.000,00. Por sua vez, ATILIO adquiriu a totalidade do imóvel de nº 1.1, com valor de R\$ 180.000,00. Logo, teve redução de R\$ 242.500,00. Finalmente, LIGIA passou a ser proprietária apenas do imóvel de nº 1.2, que vale R\$ 450.000,00. Acrescentou, pois, R\$ 162.500,00 ao seu patrimônio." Vê-se, portanto, que com relação ao imóvel matriculado no 5º RI, adquirido pelo suscitado, houve acréscimo patrimonial no total de R\$ 80.000,00. Tal valor não é insignificante e supera o limite de isenção do ITCMD no Estado de São Paulo, de 2.500 UFESP, de acordo com a Lei Estadual 10.705/00. Ainda que o negócio jurídico realizado tenha sido nomeado como permuta, tal cessão patrimonial, a princípio, caracteriza doação, uma vez que houve cessão de patrimônio em favor de terceiro sem qualquer compensação financeira/patrimonial, nos termos do Art. 538 do Código Civil. Não se está aqui a exigir que toda permuta entre bens imóveis deve ser feita entre bens de idêntico valor.

Não se caracteriza doação tributável, por exemplo, quando tal diferença for irrisória, ou até mesmo inferior ao limite de isenção previsto em lei estadual. No presente caso, contudo, a cessão patrimonial é relevante, presumindo-se a doação. Não se pode entender que alguém abra mão de R\$ 80.000,00 sem fundamento. Assim, na análise do título apresentado, o Oficial qualificou corretamente o negócio jurídico como doação, exigindo a comprovação do respectivo imposto, nos termos do Art. 289 da Lei 6.015/73. De fato, cabe ao registrador analisar a natureza dos negócios apresentados a registro, evitando simulações ou até omissões culposas que tragam prejuízo ao fisco. Se o suscitado entende que não houve doação, deve buscar declaração neste sentido pela Fazenda Pública ou no poder judiciário, onde haverá a participação de todos os interessados no recolhimento do tributo. Neste âmbito administrativo, contudo, cabe apenas uma análise superficial do título, e, nessa análise, se conclui pela existência de doação, pelas razões expostas acima. Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Hsu Fun Chang, mantendo o óbice ao registro. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: SIMONE LIU (OAB 312791/SP) (DJe de 27.02.2019 - SP)

Processo 1003262-68.2019.8.26.0100

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

CSMISP: Sentença - Registro de Imóveis – Usucapião extrajudicial – Necessidade de instrução do requerimento com ata notarial – Art. 216, inciso I, da Lei nº 6.015/73 e art. 4º, inciso I, do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, da Corregedoria Nacional de Justiça – Alegação de incompatibilidade da exigência formulada com a natureza jurídica e a finalidade da ata notarial – Exigência legal e normativa que não pode ser afastada, em procedimento de natureza administrativa, pelos fundamentos apresentados pelo apelante – Dúvida julgada procedente – Recurso não provido.

Apelação nº 1002887-04.2018.8.26.0100

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

CSMISP: Sentença - Registro de Imóveis – Dúvida inversa – Escritura pública de compra e venda de imóvel em que figura, como vendedora, pessoa jurídica – Distrato social registrado anteriormente na Jucesp que não enseja a automática extinção da personalidade jurídica da empresa – Panorama fático desenhado nos autos que permite concluir pela regularidade da representação da pessoa jurídica no título levado a registro – Ôbices apresentados pela registradora que merecem ser afastados para ingresso do título no fôlio real – Apelação provida.

Apelação nº 1027686-09.2016.8.26.0577

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

CSMISP: Sentença - Registro de Imóveis – Escritura pública de compra e venda de imóvel – Vendedor casado sob o regime da comunhão parcial de bens ao tempo da celebração do negócio – Necessidade de anuência da esposa do vendedor ou de suprimento judicial – Ôbices apresentados pelo registrador mantidos – Apelação não provida.

Apelação nº 1033886-29.2017.8.26.0114

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

maio e junho*

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: Ceará, Amazonas, Maranhão, Rondônia, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

07/05/2019

Lançamento do livro
"Registro de Imóveis (Princípios) -
Tomo III" (Ricardo Dip)
Local: São Paulo

01/06/2019

Encontro Regional
Local: Campinas

08/06/2019

Curso de Autenticação e
Reconhecimento de Firmas
Local: São Paulo

15/06/2019

Curso de Grafotécnica
e Documentoscopia
Local: Santos

29/06/2019

Curso de Grafotécnica
e Documentoscopia
Local: São José dos Campos

29/06/2019

Encontro Regional
Local: São José do Rio Preto

*As datas e eventos acima estão sujeitos a alterações



Para administrar bem, só um bom Gestor.

O Gestor Financeiro é um sistema que centraliza informações administrativas e financeiras de cartórios, com facilidade e segurança. Nele, com apenas um lançamento você controla os depósitos prévios, conhece a disponibilidade financeira do cartório e envia as informações a todos os livros necessários. Além disso, gera relatórios para o portal extrajudicial, a corregedoria, o Imposto de Renda do Tabelião ou para controle interno. Ele permite a importação de dados direto de outros sistemas, o armazenamento de imagens de notas, boletos ou comprovantes e a customização de relatórios de acordo com a sua necessidade.

Adote o sistema e trabalhe com mais eficiência e proteção.



SAIBA MAIS

Tel. 11 2281-9007
contato@propackages.com.br
www.propackages.com.br

Como a recente Tese 777 do STF pode afetar os cartórios?^[1]

André Abelha*

Os catarinenses João e Maria viviam felizes, pelo menos nas aparências, até que a mulher faleceu. Ainda em luto, João correu para o INSS e solicitou a pensão por morte a que fazia direito. Logo veio, contudo, o resultado-surpresa: pleito indeferido, pois no registro do óbito, e por consequência na certidão a partir dele tirada, o nome de Maria estava errado.

O viúvo não desistiu, e foi pedir o conserto ao juiz. O nome foi sim retificado, porém depois de três anos. Nesse período, João ficou sem a pensão, e mais uma vez bateu à porta da Justiça, desta vez pleiteando, em face do Estado de Santa Catarina, a indenização do prejuízo.

A briga chegou ao Supremo Tribunal Federal (RE 842.846), e o Ministro Luiz Fux - percebendo que a pendenga extrapolava, até com folga, a perda do viúvo -, afetou o julgamento (Tema 777). O que fosse ali entendido repercutiria nos quatro cantos, servindo de regra, dali em diante, para os demais casos semelhantes no Brasil, e amarrando todos os juízes.

Durante o recente julgamento, basicamente três correntes se formaram:

1ª) o Estado, mesmo sem culpa no cartório, responde objetiva e diretamente pelo erro do delegatário, desde que estejam provados o dano e o nexo de causalidade (Ministros Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Dias Toffoli);

2ª) o Estado tem sim responsabilidade objetiva, porém subsidiária; primeiro responde o titular do cartório que errou, também independentemente de culpa, e somente então, se este não tiver bens penhoráveis, o Estado vira o alvo, devendo cobrir o prejuízo (Ministros Edson Fachin e Luis Roberto Barroso); e, finalmente,



3ª) o Estado está livre, sendo a responsabilidade inteiramente do delegatário (Ministro Marco Aurélio Mello).

Com oito votos, a primeira corrente foi a vencedora, sendo fixada a seguinte tese: “O Estado responde, objetivamente, pelos atos dos tabeliães e registradores oficiais que, no exercício de suas funções, causem dano a terceiros, passetado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa”.

Em outras palavras, agora, de forma vinculante, no país inteiro, a pessoa que sofreu o dano não precisa acionar o cartório;

ela pode simplesmente demandar o Estado, sem precisar provar sua culpa, tendo apenas que demonstrar a ocorrência do erro, o dano e a relação direta entre o erro e o prejuízo.

Ainda conforme a tese fixada, o Estado, se condenado, tem não só o direito, mas o *dever*, sob pena de improbidade administrativa, de exigir o reembolso do titular do cartório, sempre que (e somente se!) constatar a existência de dolo ou culpa.

Tal suprema decisão poderá tirar os cartórios da linha de fogo a que sempre foram arrastados. Quando algo se passava, mesmo sem culpa da serventia, a tendência era sua



inclusão no pólo passivo da ação. Só uma minoria se aventurava a mirar no Estado.

Como geralmente viravam réus, os donos de cartório, mesmo sem culpa, precisavam enfrentar duas correntes adversas que lhe atribuíam responsabilidade objetiva perante o usuário.

Uma primeira corrente defendia existir relação de consumo, fazendo incidir o artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor^[2], o que não soa correto, já que os emolumentos têm natureza tributária (taxa), e os usuários são contribuintes, e não consumidores.

A segunda corrente baseia-se no art. 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal^[3]: sendo prestadores de serviço público, os titulares de cartórios, em nome da coerência do sistema, devem responder objetivamente. Esta não parece ser a melhor interpretação, ante a literalidade do texto constitucional, que utiliza a expressão “*peças jurídicas*”. Ora, os delegatários são pessoas naturais, que prestaram concurso público (art. 236, parágrafo 3º, da Constituição Federal^[4]), e pagam seus impostos nesta condição. Tal dispositivo, assim, aplica-se ao Estado (pessoa jurídica de direito público), mas não aos cartórios.

A discussão acima, felizmente, deverá ficar no passado. A nova tese do STF chacoalhou a antiga equação de risco-benefício. Agora não há mais dúvida: em regra é melhor acionar o Estado, sem ter que provar culpa ou dolo, do que correr o risco numa ação contra o tabelião ou registrador, cuja responsabilidade, para a maioria da jurisprudência, é subjetiva. Além disso, precisamos lembrar que um imenso conjunto de delegatários em todo o país é formado por verdadeiros heróis da resiliência, que lutam diariamente para não terminarem o mês no vermelho, sem estrutura, com um caminhão de regras e procedimentos a seguir, e com a espada da Corregedoria sobre as suas cabeças. Pretender executar tais pessoas significa correr um grande risco de não encontrar patrimônio penhorável.

Assim, sendo mais difícil ganhar; e mesmo ganhando, sendo arriscado não levar, porque acionar o delegatário?

Daí que a tendência é as ações passarem a ser dirigidas contra o Estado, e este, nas ações de regresso, quando ajuizadas, terá o ônus da prova, pois a Tese 777 é explícita em restringir a responsabilidade dos donos de cartórios “*aos casos de dolo ou culpa*”.

O tempo revelará se a alvissareira decisão do STF será mesmo motivo de alívio para notários e registradores. Façam suas apostas!

^[1] Dedico o artigo a Fabio Azevedo, Felipe Deiab, Marco Aurelio Bezerra de Mello e Werson Rego, cuja discussão acompanhei, podendo me valer de elementos preciosos.

^[2] Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

^[3] Art. 37 (...) §6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

^[4] Art. 236 (...) §3º. O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.



***André Abella** é Mestre em Direito Civil pela UERJ; fundador do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim); professor dos cursos de Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Direito Civil da PUC/Rio, da UERJ, da Universidade Cândido Mendes, da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj), da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ, do Damásio Educacional e do Centro de Capacitação Imobiliária do Secovi/RJ; painellista em diversos congressos e seminários em direito imobiliário; autor do livro “Abuso do direito no condomínio edilício”; e co-autor dos livros “Direito Imobiliário” e “Temas Atuais em Direito Imobiliário”

O marketing nos serviços de cartórios

Gilberto Cavicchioli*

A DEMANDA POR SERVIÇOS

A importância dos serviços na economia mundial é cada vez maior. Quanto mais avançada é uma nação, maior é a participação dos serviços no seu PIB – Produto Interno Bruto. No Brasil, para que se tenha uma ideia, o PIB de 2018, segundo divulgação do IBGE de março/2019, tem nos serviços a participação de 74%. Ganha da agropecuária que entra com 14% e da indústria que contribui com 12%.

A crescente demanda por serviços está por toda parte: nas comunicações, no transporte, nos bancos, nas seguradoras, na saúde, nas empresas de telecomunicações.

Serviços prestados por tabelionatos e registradores compõem a longa lista de serviços disponíveis à população e que, obrigatoriamente, procuram adequar-se às necessidades de usuários mais informados, que exigem atendimentos mais ágeis e seguros, tanto por meios de canal presencial quanto digital. A busca por inovação então é a bola da vez. Os aplicativos do celular, por exemplo, vêm prestando serviços aos seus usuários, que até pouco tempo não imaginávamos no nosso dia a dia.

O PAPEL DO MARKETING

E o marketing nos serviços dos cartórios, onde ele entra?

Bem, as atividades de marketing estão relacionadas à história da humanidade e sua evolução. De forma simples, longe da conotação mais complexa dos dias atuais, as ações de marketing engatinharam a partir de 1780, com a Revolução Industrial. Dessa época, empresas passam a produzir em massa produtos muito semelhantes. Surge então a livre concorrência entre as empresas que disputam clientes e mercados competindo em preços e condições comerciais diversas.

O aprimoramento funcional e as melhorias na qualidade de produtos/serviços sempre predominaram nas estratégias empresariais.



No entanto, nem sempre foram levadas em conta as reais necessidades dos clientes. Dominava a mentalidade de “vender sem se preocupar com o cliente”. No longo prazo, essa “mentalidade” leva a clientes insatisfeitos por não terem atendidas suas expectativas.

Diante de tal realidade, os primeiros estudos de marketing, segundo P. Kotler (2000), ganha maior peso em meados de 1950, período em que ocorrem avanços na industrialização mundial, aumentando assim a concorrência entre as empresas por espaços no mercado.

Nesse cenário, os conceitos de marketing evoluem rapidamente. Em passado recente, o marketing era visto apenas como propaganda ou processo de vendas. Hoje, qualquer ação que inclui desde o planejamento do negócio até o relacionamento com o cliente, é marketing. Planos de marketing objetivam criar valor para o cliente e satisfazer suas necessidades e tudo isso em uma velocidade nunca antes observada. No ritmo em que as mudanças ocorrem no mundo, segundo P. Kotler, a capacidade de mudar torna-se uma vantagem competitiva.



Tabeliães, registradores e suas equipes de atendimento, à medida que desenvolvem atividades com foco na compreensão das necessidades e no comportamento dos usuários, expressam atitudes de marketing na serventia.

Conheço cartórios que operam com tal grau de precisão e qualidade no atendimento, agilidade nos processos e conforto das instalações, que seus usuários saem encantados, criando um vínculo emocional com o cartório. O resultado disso é a conquista da lealdade do cliente.

O MIX DE MARKETING

Quando empresas elaboram planos de crescimento, as estratégias de marketing se concentram em quatro conjuntos de elementos estratégicos, básicos, conhecidos como o **Mix de Marketing** ou também batizados de os **Quatro “Ps” do Marketing**, que consiste em:

Produto ou Serviço: é o bem físico, um serviço ou ideia, que é oferecido a um mercado para apreciação ou aquisição, uso ou consumo;

Preço: é o valor pago em unidades monetárias a quem disponibiliza um bem ou serviço;

Promoção: é o empenho da empresa em comunicar seus produtos ou serviços ao seu público-alvo, clientes ou usuários;

Praça: é a alocação do produto ou serviço no mercado, a forma de como disponibilizá-los a quem deseja adquiri-los. Também conhecido como ponto de venda.

O funcionamento concatenado e harmônico desses “Ps” determina a eficiência, ou não, de uma empresa.

Os cartórios extrajudiciais são prestadores de serviços exclusivamente, e serviços diferem da oferta de produtos tangíveis. Serviços têm a característica da intangibilidade, ou seja, um serviço não pode ser tocado, medido ou pesado na balança como um bem físico. Segundo C. Lovelock (2001), que define “serviço é um ato ou desempenho que cria benefícios para clientes por meio de uma mudança desejada no destinatário do serviço.”

Então, serviços demandam estratégias de marketing diferenciadas se comparadas às aplicadas aos produtos. O Mix de Marketing aplicado a serviços, além dos quatro “Ps” apresentados acima, ganha mais três, tornando a prestação de serviços, em muitos casos, mais complexa que a venda de produtos tangíveis.

Processos: é o método ou série de ações, envolvendo passos que são dados em sequência definida na prestação de serviços;

Pessoas: profissionais, e às vezes clientes, envolvidos na produção, na entrega do serviço;

Physical Evidences (evidências físicas, do inglês em tradução livre): são as instalações, o local ou ambiente físico – presencial ou digital – onde os serviços são oferecidos, sinais que fornecem evidências da qualidade do serviço.

O campo do marketing e da gestão de serviços evolui como resultado da combinação desses elementos estratégicos. Vale ressaltar que, em serviços, as habilidades e capacitações dos funcionários desempenham um papel central. O assunto pela sua importância e extensão, em artigo futuro, nesta mesma coluna, será retomado com recomendações e dicas de como surpreender os clientes das serventias com foco nas modernas ferramentas do marketing de serviços.

Até nosso próximo encontro, um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionaisa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado.

“A AC Notarial tem grande relevância na ICP-Brasil”, diz Diretor-Presidente do ITI

Thais Covolato*

Em 24 de janeiro deste ano, foi publicada a nomeação de Marcelo Amaro Buz como Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República responsável por manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Com o objetivo de apresentar o modelo de atuação dos cartórios na ICP-Brasil ao novo Diretor-Presidente, bem como conhecer suas propostas e perspectivas para a Certificação Digital no ano de 2019, a AC Notarial realizou uma breve entrevista com o Sr. Marcelo Buz. Leia abaixo na íntegra.

AC Notarial: Você assumiu recentemente como Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Quais as suas propostas para o setor de Certificação Digital?

Marcelo Buz: As principais metas desta gestão são a expansão do uso do certificado digital, a ampliação do número de certificados ativos, o aumento do número de serviços alcançados pela ICP-Brasil e a divulgação da certificação digital, queremos que ela seja conhecida pelo grande público. Também esperamos simplificar o procedimento de emissão do certificado, para possibilitarmos a redução do custo de emissão e consequentemente de aquisição do documento.

AC Notarial: O ITI é uma autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República. Como você enxerga o papel do órgão nas ações de desburocratização e de digitalização dos serviços prestados pelo Governo?

Marcelo Buz: É fundamental, tanto do ponto de vista da desburocratização quanto da digitalização dos serviços públicos. A cadeia de confiança com melhor respaldo no Brasil é a ICP-Brasil, coordenada pelo ITI, somente ela garante a plena validade jurídica e a autenticidade dos atos realizados em ambiente digital.

AC Notarial: A Autoridade Certificadora No-



tarial foi credenciada em 2007 com o objetivo de incluir os notários na era da economia digital, bem como levar mais segurança e confiabilidade aos adquirentes do certificado digital. A AC Notarial reúne mais de 350 cartórios credenciados na ICP-Brasil. Cabe salientar, portanto, que a ICP-Brasil possui em sua composição uma classe profissional especializada na realização da identificação de pessoas para diversos fins, submetida não apenas à legislação própria, como também à fiscalização direta do Poder Judiciário, que avalia, dentre outros aspectos, a adequação do ambiente físico, lógico e a segurança das informações tratadas por estes profissionais. Como os cartórios de notas podem contribuir para a segurança do sistema brasileiro de certificado digital?

Marcelo Buz: A AC Notarial tem grande relevância na ICP, tê-los na nossa cadeia de confiança é motivo de muito orgulho e diferencial estratégico para a ICP-Brasil. Nossa gestão intensificará cada vez mais esta parceria.

AC Notarial: Os cartórios possuem um papel

social na desburocratização do Estado e na facilitação de serviços para a população brasileira. Exemplo disso é a Lei nº 11.444, de 2007, que possibilitou a lavratura de inventário, partilha, separação e divórcio por escritura pública em cartórios de notas. De acordo com dados levantados pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo em janeiro de 2018, até esta data já haviam sido realizados mais de 1,8 milhões de atos no país, permitindo a economia de mais de 4 bilhões de reais às contas públicas do país, por meio da desburocratização destes atos. Esta parceria público-privada é essencial para a desburocratização do estado, incluindo para fins de emissão de certificados digitais. Neste sentido, como você enxerga o papel dos notários para a popularização do certificado digital?

Marcelo Buz: Os notários estão espalhados por todo país, essa é uma característica muito importante para ICP-Brasil, pois amplia a capilaridade do sistema, uma das metas de nossa gestão. Com o certificado digital chegando a todo brasileiro, mais serviços poderão ser ofertados de forma totalmente eletrônica, possibilitando a desburocratização dos serviços públicos.

Prepare o seu balcão para oferecer a firma eletrônica e seja mais um aliado para a desburocratização, modernização e segurança do Estado Brasileiro. Acesse www.firmaeletronica.com.br e saiba mais.



*Thais Covolato é jornalista, bacharel em Comunicação Social, com especialização em Marketing e Comunicação Integrada. Atua na Gestão da AC Notarial

Livro Caixa e Depósito Prévio: monstros que assustam os cartórios

Joelson Sell*

Mesmo que os cartórios utilizem sistemas informatizados e especializados para o controle financeiro, o entendimento e compreensão dos Livro Diário Auxiliar sempre causam polêmicas e dúvidas em tabeliães, oficiais, contadores e colaboradores. Ferramentas imprescindíveis para a organização de uma serventia extrajudicial, esses livros são utilizados para a contabilidade das receitas e despesas dos cartórios, o que permite um controle financeiro mais preciso da unidade, contribuindo para que o exercício dos serviços prestados ao público não seja prejudicado por um eventual descontrole financeiro. Além de auxiliarem na regulamentação e fiscalização da arrecadação e destinação de partes dos emolumentos a órgãos públicos.

Consolidado pelo Provimento nº 45, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 13 de maio de 2015, texto que substituiu o Provimento nº 34, de 2013, contempla o Livro Diário Auxiliar e o Livro de Controle de Depósito Prévio, para as unidades cujo serviço admitam a prática. Nele são lançados valores de depósito prévio recebidos, indicando número do protocolo, data do depósito e valor depositado, além da data da conversão do pagamento prévio em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado. Uma situação comum entre os cartórios é o lançamento no Livro não ser realizado diariamente. Dessa forma, despesas e receitas, muitas vezes, são registradas todas juntas uma vez ao mês ou a cada três meses, gerando erros e até o esquecimento de lançamentos, gastos e demais débitos que ocorreram a vários dias ou meses atrás.

Com tantos detalhes a serem verificados, é comum que dúvidas surjam e enganos aconteçam na hora de administrar essas ferramentas. Para aumentar a compreensão desse processo e desmistificar esse monstro que assombra os cartórios, dedicamos esta coluna a esclarecer as principais

dúvidas relacionados à manutenção e à escrituração do Livro Diário Auxiliar e também do Depósito Prévio.

Consultamos o advogado e especialista em Direito Tributário Antonio Herance Filho para ajudar nesta tarefa. Ele explica que cada livro tem regras próprias disciplinando a sua escrituração, que devem ser observadas com rigor. Um exemplo disso é o livro de Controle de Depósito Prévio, no qual somente devem transitar as importâncias que, ainda, não pertencem ao titular. Caso o ato não seja praticado, o valor deve sair do livro e voltar para o usuário. Porém, caso o ato seja concluído, o valor deixa a condição de depósito e converte-se em emolumentos, passando, assim, a ser escriturado no Diário Auxiliar e no livro Caixa Fiscal.

O Livro de Controle de Depósito Prévio, devido à sua natureza dinâmica, também pode ser escriturado apenas eletronicamente, a critério do delegatário. Esta escrituração eletrônica será impressa sempre que a autoridade judiciária competente assim o determinar, sem prejuízo da manutenção de cópia atualizada em sistema de *backup* ou outro método para sua preservação.

Já a receita do cartório deve ser lançada no Livro Auxiliar separada por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, mesmo que o titular ainda não tenha recebido os emolumentos. Também deve haver uma breve descrição com a indicação do número do ato, quando existente, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.

No caso das despesas, essas deverão ser lançadas no dia em que se efetivarem e sempre deverão resultar da prestação do serviço delegado, sendo passíveis de lançamento no Livro Diário Auxiliar todas as relativas a investimentos, custeio e pessoal, promovidas a critério do delegatário.

É muito importante que todas as receitas

e despesas sejam lançadas corretamente, pois ao final de cada exercício será feito o balanço anual do cartório, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Anualmente, até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente.

É facultativa a utilização do Livro Diário Auxiliar também para fins de recolhimento do Imposto de Renda (IR), ressalvada nesta hipótese a obrigação de o delegatário indicar quais as despesas não dedutíveis para essa última finalidade e também o saldo mensal específico para fins de imposto de renda.

Segundo Herance, na apuração do Imposto de Renda mensal, os principais erros cometidos estão relacionados à dedução das despesas e à comprovação exigida pela legislação. A dica para evitar os equívocos é sempre delegar a tarefa da apuração a um profissional especializado.

Alertamos também que muitos profissionais da área contábil e jurídica não possuem o conhecimento e nem o domínio necessário para atender a área cartorária que é muito específica, sendo ideal a contratação de um sistema de informática dedicado para tal, bem como uma empresa especializada da área contábil e fiscal de cartórios.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

Devo apor duas apostilas da Haia quando um documento for redigido em outra língua acompanhado de tradução? Nesses casos, existe diferença entre documento **público ou privado?**

Rafael Depieri*

Antes de adentrar à resposta da dúvida, deve-se compreender a diferença entre apostilar um documento público e um documento privado, pois haverá impactos consideráveis em relação à tradução do documento nacional redigido em língua estrangeira.

A apostila da Haia tem como objeto os documentos públicos e como finalidade a simplificação de seu uso em países signatários da convenção. Entretanto, a Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça do Brasil (CN-CNJ) criou a possibilidade excepcional de apostilar documentos privados, sendo que nesses casos o ato não recairia sobre o documento propriamente dito, mas sim sobre o reconhecimento de firmas nele realizado, revelando para o destinatário do documento que a firma da pessoa que o assinou é autêntica, pois foi verificada a subscrição do agente que a reconheceu. Por esse motivo, quando é feita a aposição de apostila da Haia em documento privado, no campo “tipo de documento” deve-se colocar “reconhecimento de firma” e não a designação própria do documento (certidão de nascimento, escritura, procuração etc.).

Pois bem, feita essa rápida diferenciação entre esses dois tipos de apostila – documento público e documento privado – cabe analisar duas decisões do CNJ sobre documentos redigidos em língua estrangeira, mas antes, vale fazer uma ressalva: seja o documento público ou privado redigidos em língua estrangeira, ambos somente poderão ser apostilados se forem documentos brasileiros, ou seja, redigidos no Brasil, pois documentos redigidos em outro país deverão ser apostilados em seus respectivos países de origem.

Agora sim, voltando às referidas decisões, a primeira que se deve conhecer é proveniente de um Pedido de Providências nº 0002572-26.2018.2.00.0000, na qual a CN-CNJ analisou o procedimento de apostilamento de traduções juramentadas. No caso, a decisão trata exclusivamente das traduções em documentos públicos e prevê:

Dessa maneira, o entendimento a ser fixado é diametralmente oposto ao recorrido pelo requerente na inicial, ao passo que o documento público original sem tradução juramentada, mas apostilado nos termos da Convenção da Haia, teria validade e eficácia por si só, sem qualquer necessidade de procedimento outros para produção de efeitos. A tradução é mera formalidade que pode ou não ser exigida pelo Estado, órgão ou entidade receptores do

documento estrangeiro, de modo que, se há algum documento que dispensaria o apostilamento, este seria a tradução juramentada.

(grifo nosso)

A referida decisão deixa claro que para documento público a tradução é dispensável, mas caso a parte queira, será um ato em apartado, exatamente como estabelece o artigo 15 do Provimento CN-CNJ nº 62/2017, *in verbis*:

Art. 15. A aposição de apostila em tradução de documento público produzido no território nacional somente será admitida em tradução realizada por tradutor público ou nomeado ad hoc pela junta comercial.

Parágrafo único. O procedimento deverá ser realizado em duas apostilas distintas: apostila-se primeiro o documento público original e, posteriormente, o traduzido.

(grifo nosso)

Ademais, o Corregedor Nacional de Justiça à época, Ministro João Otávio de Noronha, previu na decisão, ainda, um detalhamento sobre o procedimento nessas circunstâncias, qual seja, que “considerando que as traduções são documentos que não podem circular sem ser vinculadas ao documento original, as autoridades, após terem apostilado o documento original, podem vincular o documento original e sua tradução pública grampeando tudo no canto das folhas virado para que possa ser colocado o carimbo da Apostila sobre a junção, como elemento de segurança, assim como é efetuado nos outros países”

Entretanto, há outra decisão, o Pedido de Providências 0006399-45.2018.00.000 do CNJ. Nesse expediente enfrenta-se a possibilidade de apostilamento em documento privado redigido em idioma estrangeiro. Em suma, a decisão do Corregedor Nacional de Justiça, agora o Ministro Humberto Martins, foi no sentido de acolher sugestão de proposta apresentada nos autos pela ANOREG/BR^[1], abaixo reproduzida:

(...) para fins exclusivamente de apostilamento do ato de reconhecimento de firma dos signatários de documentos particulares redigidos em idioma estrangeiro, o documento deve ser acompanhado de tradução juramentada para o português, que integrará, para todos os efeitos, o documento original, fazendo-se constar tal informação na apostila.

(grifo nosso)

Decidiu então o Corregedor Nacional de Justiça:

Diante do exposto, julgo procedente o pedido para determinar às serventias extrajudiciais credenciadas que somente realizem o apostilamento do ato de reconhecimento de firma dos signatários de documentos particulares redigidos em idioma estrangeiro quando este documento estiver acompanhado de tradução juramentada para o português que deverá integrar, para todo os efeitos, o documento original, fazendo-se constar tal informação na apostila.

(grifo nosso)

A conclusão, com base no tecido normativo vigente e nas duas decisões acima referidas, é, em poucas palavras, de que quando se tratar de documento público a ser apostilado, não há necessidade da tradução e, caso essa seja apresentada, receberá um apostilamento próprio e em separado, embora seja recomendação do CNJ unir ambas grampeando as folhas. Já no caso de documento privado redigido em outra língua submetido ao apostilamento, deve-se exigir a tradução juramentada e esta fará parte do documento, sendo realizado um único ato de apostilamento referente ao reconhecimento de firma e não ao documento em si.

Documento público nacional redigido em língua estrangeira submetido ao apostilamento: Não se exige a tradução pública, mas se parte quiser, a tradução receberá uma apostila individual, ou seja, uma apostila para o documento público e uma apostila para a tradução. E, os documentos devem ser grampeados;

Documento particular nacional redigido em língua estrangeira submetido ao apostilamento: Exige-se a tradução pública, que fará parte do documento e em conjunto receberão uma apostila referente ao reconhecimento de firma e não em relação ao documento em si.

^[1] Associação dos Notários e Registradores do Brasil.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

IRPF – Apuração do “Carnê-Leão”

(Recolhimento Mensal Obrigatório) e as deduções legais

Antonio Herance Filho*

Caro leitor do *Jornal do Notário*,

Valemo-nos desta importante oportunidade para tratar da determinação da base de cálculo do IRPF incidente sobre os emolumentos percebidos, mensalmente, pelos notários e registradores brasileiros.

A base de cálculo, como um dos elementos quantitativos da regra matriz da hipótese de incidência do IR, ao lado da(s) alíquota(s), tem grande relevância na medida em que se constitui no ponto de partida para a apuração do tributo.

Convém, por oportuno e por amor à didática, estabelecer aqui a distinção entre **IRPF “Carnê-Leão”** (Recolhimento Mensal Obrigatório, seu nome técnico), e o **IRPF apurado por ocasião da entrega da Declaração de Ajuste Anual**.

Pois bem.

O **IRPF “Carnê-Leão”** é o imposto que resulta da apuração mensal do tributo incidente sobre o rendimento líquido do contribuinte, que é o resultado da diminuição do rendimento bruto pelas despesas dedutíveis (livro Caixa), pela contribuição previdenciária devida ao INSS, pelos dependentes e pela pensão alimentícia (os dois últimos quando e se for o caso).

Por sua vez, o **IRPF apurado na Declaração de Ajuste Anual** é o imposto que incide sobre todos os rendimentos tributáveis percebidos pelo contribuinte durante o ano-calendário, sendo que o valor total deles, antes de oferecido à tributação, poderá ser diminuído das deduções aplicadas ao “Carnê-Leão” e, também, das despesas médicas, odontológicas, com instrução, com doações (observadas as condições legais em vigor) etc. Apurado o imposto, o resultado encontrado será, ainda, abatido do já recolhido no ano-calendário a título de “Carnê-Leão”.

Isto posto, analisemos as deduções legais da base de cálculo do Recolhimento Mensal Obrigatório.

Do **rendimento bruto mensal** a legislação, conforme a seguir indicado, admite as deduções, a saber:



1) Dependentes (RIR/2018, artigo 71)

Na apuração do IR o contribuinte poderá deduzir a importância, a partir de abril de 2015, de R\$ 189,59, por dependente.

2) Contribuições Previdenciárias (RIR/2018, artigo 67)

Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto sobre a renda, poderão ser deduzidas as contribuições para a previdência social da União.

3) Pensão Alimentícia (RIR/2018, artigo 72)

Poderá, também, ser deduzida a importância paga a título de pensão alimentícia, observadas as normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 733 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4) Despesas dedutíveis, escrituradas em livro Caixa (RIR/2018, artigos 68 e 69)

O contribuinte que perceber rendimentos do trabalho não assalariado, inclusive os titulares dos serviços notariais e de registro, a que se refere o art. 236 da Constituição, e os leiloeiros, poderão deduzir da receita decorrente do exercício da atividade:

I - a remuneração paga a terceiros, desde que haja vínculo empregatício, e os encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes; II - os emolumentos pagos a terceiros; e III - as despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.

Deduzidas as parcelas e as despesas, supra, deverá ser aplicada a alíquota correspondente à faixa da tabela em vigor em que se enquadrar o rendimento líquido.

Até a próxima edição, quando trataremos dos critérios a que se sujeitam as despesas chamadas dedutíveis.



*Antonio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador tributário da INR Contábil e da Consultoria mantida pelas Publicações INR. É, ainda, autor de várias obras e artigos publicados.

O lucro do cartório pode ser considerado **100% renda do titular?**

Talita Caldas e Daniela Sciascia*

Respondendo: sim, pertence ao titular, mas é preciso cautela, na medida em que as finanças pessoais não se confundem com o lucro do cartório.

Parece estranho depararmo-nos com este tipo de indagação, uma vez que o titular responde como pessoa física pelo cartório e toda a renda lhe pertence.

Nos últimos anos, a TAC7 vem realizando vários diagnósticos financeiros para os cartórios, e dentro deles, é realizado também o orçamento ou planejamento financeiro empresarial, que projeta os valores dos próximos anos.

Nas últimas projeções orçamentárias realizadas, notamos a redução significativa do lucro da serventia, impactado principalmente pelo aumento da inflação, reajustes de contratos pelo IGPM e outros indexadores, além da dificuldade do provisionamento de aumento da receita. Neste contexto, o que resta aos titulares é o controle de gastos.

Sabemos da tendência (salutar) da desjudicialização (quando, por lei, os cartórios recebem mais atribuições, portanto, mais fontes de receita). Porém, além da incerteza da desjudicialização, temos a incerteza no cenário econômico do país, que pode trazer menor redução do valor da retirada financeira do titular ao longo dos anos (mesmo no curto prazo), o que refletiria diretamente nos seus gastos pessoais ou em suas finanças pessoais.

Sendo assim, consideramos um risco elevado quando o titular, por exemplo, assume um financiamento a longo prazo, empréstimos ou possui altas despesas fixas; ou ainda, faz retiradas sem planejamento e sem saber quanto de lucro o cartório terá. Com esse procedimento, o titular vai sangrando a empresa, sem perceber.

No âmbito das finanças pessoais podemos citar algumas “dicas” para o controle dos gastos:



- § Ter um modelo orçamentário – onde deverão ser previstos todos os gastos mensais e todos os eventos não recorrentes, como por exemplo, IPVA, matrículas, IPTU, épocas de Natal, Páscoa, ocasiões em que eventualmente pode aumentar os gastos.
- § Acompanhar mensalmente esse modelo orçamentário para verificar as variações e evitar que ultrapasse o valor orçado.
- § As dívidas não devem superar 30% da receita mensal.
- § Poupar mensalmente um valor para reservas de emergências, ou até mesmo para concretizar um sonho ou desejo pessoal.
- § Por fim, sempre que possível, deixar uma reserva financeira também para o cartório, para que imprevistos, ou até mesmo para pagar o 13º salário, férias, eventuais

rescisões trabalhistas, entre outros, não tirem o sono do titular, nem o levem a recorrer a empréstimos indesejáveis.

Enfim, lembre-se: cautela ao considerar que suas finanças pessoais estão 100% garantidas pelo lucro do cartório!



***Talita Caldas**
é sócia-diretora da Tac7 e especialista em Administração Profissional de Cartórios



Daniela Sciascia
é diretora de finanças da TAC7

Renata Carone Sborgia*

...Não se contente, amigo, com o pequeno.
Amor pequeno. Alegria pequena. Vida
pequena. Conter-se com o pequeno...
É medir o sonho, o sentimento e a esperança.
Contente és quem contenta-se com o que
transborda a alma.

Renata Carone Sborgia

Para você pensar:

Sobre comparação...
...Se tu não passou por isto, querido... Se aqueça e vá viver uma loucura descabida...
Sem medida. Dois cálices, um Champagne, pele a pele. Uma canção de suspiros. Arrepios
de frio em corpos quentes. Tudo ardente. Tudo espalhado... Encontrávamos numa bagunça
arrumada e sintonizada com os nossos sentimentos. As almas sabiam... Nosso amor...
nosso encontro clandestino. Era isso... Era isso que transformava todas às possibilidades do
sentimento possíveis. Entramos neste amor através da ilegalidade. Era o sabor proibido e
degustado nas nossas geografias. Não precisávamos de mapa. Éramos sentidos e instintos.
Éramos segredos. Éramos proibidos... Transgredimos as leis... E fomos... E vivemos... E fizemos...

Renata Carone Sborgia

1 Maria disse para Pedro virar “**a direita**” e seguir em frente para encontrar o banheiro ... Pedro não encontrou o banheiro!!! Por que???

O correto é: **à direita**

Dica fácil: formas femininas que indicam lugar, direção ...recebem acento indicativo da crase (acento grave).
Ex.: à esquerda, à direita...

2 “**Em princípio**”, ele achou que não seria capaz. ... com a expressão incorreta: acertou!!!

O correto é: **a princípio**

Dica fácil: “A princípio” equivale a “no início”.
Ex: A princípio, achei que não seria capaz.
“Em princípio” equivale a “em tese”.
Ex: Em princípio, todo homem é igual perante a lei.

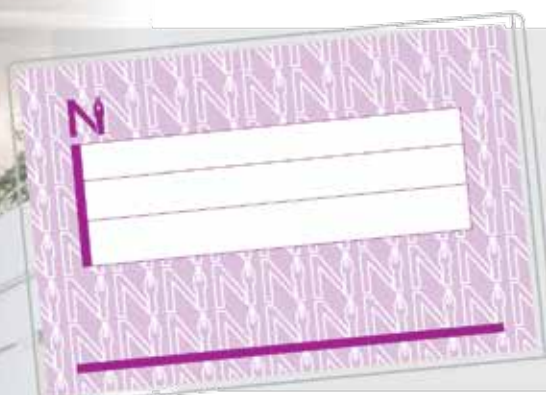
3 Cancelamos a reunião “**à medida que**” a negociação havia sido adiada. precisavam cancelar a reunião e cancelar o erro da expressão!!!

O correto é: **na medida em que**

Dica fácil: “Na medida em que” equivale a “porque”.
Ex: Cancelamos a reunião na medida em que a negociação havia sido adiada.
“À medida que” (acento grave no À) mostra relação de proporção.
Ex: A produtividade aumenta à medida que a equipe usa a ferramenta.



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras, mestre USP/RP, pós-graduada pela FGV/RJ, especialista em Língua Portuguesa, especialista em Direito Público, membro imortal da Academia Ribeirãoopretana de Educação (ARE), MBA em Direito e Gestão Educacional, autora de livros e patrona/fundadora da Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS **GRÁFICA**
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Crescimento dos divórcios em 2018 e a Revista de Direito Notarial

O número de divórcios realizados por meio extrajudicial aumentou em 0,4% se comparado a 2017 e a versão digital da RDN foi lançada nos primeiros meses de 2019



Nos últimos dois meses os assuntos que mais renderam destaques para a atividade notarial na imprensa foram o aumento da porcentagem de divórcios realizados em cartórios entre os anos de 2017 e 2018 e também o lançamento da Revista de Direito Notarial (RDN) em ambiente digital.

Em 13 de março, a Anoreg/BR diluiu uma matéria sobre a Revista de Direito Notarial, uma publicação acadêmica do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) que, em 2019, passou a ser *online* (rdn.cnbsp.org.br). O material é considerado um dos mais conceituados periódicos acadêmicos do País em matéria de notas, registros públicos e a regulação jurídica das serventias extrajudiciais.

No dia 28 de março, o Estadão, assim como a Isto É, o Terra e o R7 publicaram em seus portais uma matéria sobre a questão dos divórcios extrajudiciais no Brasil, que chegaram a 73.934 em 2018. O aumento foi de 0,4% em relação ao montante registrado em 2017, de 73.642 atos. Os dados levam em consideração os atos praticados após a aprovação da Lei nº 11.441/07, que permitiu a realização de inventários, partilhas, separações e divórcios nos

cartórios de notas. O presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, exalta que além de simplificar a vida do cidadão, o procedimento realizado nos cartórios gera uma grande economia para o Estado, já que são milhares de processos a menos na Justiça.

Ainda sobre os divórcios, A Tribuna de Santos publicou em sua edição impressa uma matéria com dados relevantes para a região litoral de São Paulo, com cidades como Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente. Os procedimentos são realizados de forma ágil e com a mesma segurança jurídica do Judiciário. Se não houver bens a partilhar, um divórcio pode ser resolvido em algumas horas, caso as partes apresentem todos os documentos necessários e estejam assessoradas por um advogado.

Também, no dia 30 de março, o Jornal da Cultura, no ar de segunda a sábado na TV Cultura, exibiu uma matéria realizada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, gerido por Rodrigo da Costa Dantas. O oficial e tabelião deu uma entrevista para o veículo. “A população prefere colocar fim ao vínculo matrimonial com auxílio de






um tabelião, em razão da praticidade, da agilidade e da segurança, e isso faz com que haja um aumento gradual dos casos ano a ano”, concluiu Rodrigo.

MÍDIAS SOCIAIS

Nas redes sociais, o CNB/SP permanece em ascensão. Na página do Facebook do CNB/SP, o post que mais trouxe repercussão foi um artigo que explica que ex-cônjuges não têm direito à herança. O post teve um alcance de 164.561 pessoas, 1.706 reações e 609 compartilhamentos.

Mas o destaque nos últimos meses vai para o Instagram institucional, que alcançou a marca de 34 mil seguidores. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação contou com 77 mil, o Twitter com 686 e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente, com 4.128 seguidores.

Siga-nos nas redes sociais:

-  /colegionotarialdobrasilsp
-  @cnbsp
-  @CNBSP_oficial
-  colegionotarialdobrasilsp
-  Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo



1. Anoreg/BR
2. Portal R7
3. Estadão
4. Terra
5. A Tribuna de Santos
6. Jornal da Cultura

Cresce número de divórcios feitos em cartório na região

Alta foi de 5,7% na Baixada Santista; modalidade extrajudicial é permitida desde 2007

Cidade	2014	2015	2016	2017	2018	2019*	Total geral
Bertioga	21	24	23	26	27	2	123
Guarujá	43	36	37	43	47	2	208
Itaipava	124	117	117	114	114	18	586
Itanhaém	26	0	7	13	16	4	63
Paraty	13	17	16	16	19	4	85
Pinheiral	30	32	36	23	22	6	149
Praia Grande	75	79	82	76	75	12	399
Santos	384	397	397	393	395	42	1.868
São Vicente	94	36	15	11	13	28	187

724 casais

em poucas horas, como se pactos apresentem todos os documentos necessários e estejam assistidos por um advogado. Podem se divorciar em um tabuleiro de notário em caso de filhos menores ou incapazes e também os seus filhos menores em que queira custódia, guarda e visitas estejam resolvidas no Juízo.



Desde 1990 oferecendo os **melhores sistemas** para cartórios extrajudiciais do Brasil



Tabelionato de Notas



Registro Civil



Tabelionato de Protestos



Registro de Títulos e Documentos



Registro de Imóveis

41 2106 1212

www.escriba.com.br

Matriz: Curitiba- PR
Rua Des. Westphalen, 3206 • Parolin

Unidades:

Santa Catarina, São Paulo,
Minas Gerais, Rio de Janeiro,
Distrito Federal e Bahia

Acompanhe nossas novidades e notícias nas **redes sociais:**

- /escribainformatica
- Escriba Informática
- @escribainformatica

Mulheres em posições de grande influência

A porcentagem crescente do avanço das mulheres no mercado de trabalho é uma conquista há muito tempo desejada

As mulheres têm, cada vez mais, alcançado lugares de alta influência, seja nos negócios, educação, governo, mídias, artes, economia ou diversas áreas de atuação que por muitos anos eram exercidas majoritariamente por homens. A luta contra a desigualdade de gênero é um fenômeno que ocorre há muitos anos e, hoje, podemos ver os resultados do que antes parecia ser apenas um sonho: mulheres conquistando suas independências e também sendo notórias em suas carreiras.

O Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 8 de março, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975 e teve origem, principalmente, após uma grande manifestação que aconteceu na Rússia durante a Primeira Guerra Mundial, em 1917. Milhares de pessoas - muitas delas mulheres - foram às ruas para reivindicar melhores condições de trabalho, dizendo não à fome e à guerra. Mas, também surgiram outras situações que levaram esse dia a ser estabelecido, como uma manifestação em 1908, que reuniu centenas de mulheres nas ruas de Londres, requerendo o direito de voto para elas; outra passeata em 1909, onde as mulheres se opunham às extensas jornadas de trabalho, que chegavam a 16 horas por dia; uma tragédia em Nova Iorque no ano de 1911, entre outras manifestações.

Após muitos anos de dedicação, hoje a população feminina tem maior facilidade de se posicionar ao exigir os seus direitos. A fundadora e presidente da rede Blue Tree Hotels, Cheiko Aoki, relata como foi sua trajetória até alcançar um cargo reconhecido aos olhos da sociedade. “Para chegar a um lugar de reconhecimento, é preciso aprendizado contínuo com tudo e todos. Aprendendo e reaprendendo, tateando, testando e acertando mais do que errando. É tendo paixão pelo que faço que me dá fôlego para continuar e buscar





a excelência. Isso exigiu de mim o '3D': disciplina, determinação e dedicação”.

Cheiko Aoki possui um currículo extenso. Iniciou sua atuação como diretora de marketing e de vendas do Caesar Park São Paulo e, depois, acabou por se tornar presidente da Caesar Park Hotels & Resorts, mais tradicional companhia hoteleira dos Estados Unidos. Logo após, fundou sua empresa e lançou a bandeira Blue Tree Hotels, como resultado, em 2013 foi classificada pela revista Forbes como a segunda mulher de negócios mais poderosa do Brasil.

“As mulheres colocam o foco nas pessoas, considerando o ser humano e não apenas a pessoa no trabalho, o profissional. As empresas têm passado por transformações, com valorização cada vez maior das pessoas que, mais do que mão de obra, são colaboradores com cabeça, bolso e coração. Essa perspectiva tem cada vez mais o jeito tradicionalmente feminino. As mulheres estão chegando com força e contribuindo com o espírito de compartilhar, comunicar, criar laços de fraternidade, acolhimento, com cuidado que atende aos anseios da sociedade por relações mais humanas no mundo, e principalmente em ambientes de trabalho”, afirma a empresária.

A 3ª Tabeliã de Notas e Protesto de Taubaté, Flavia Strehler, compartilha um pouco da vivência feminina no meio notarial. “Fui advogada, e em seguida procuradora da Fazenda Nacional por 12 anos antes da aprovação no 3º concurso, em 2005. Sempre conciliei carreira, casamento, maternidade e tarefas domésticas. Assim como todas as profissionais bem-sucedidas que eu conheço, enfrento desafios diários, mas sigo motivada. As mulheres, aos poucos, vão conquistando espaço no meio extrajudicial, ocupando inclusive posições de liderança e destaque, em várias frentes. É motivo de muito orgulho para todas nós!”, concluiu a tabeliã.

Dia Mundial da Conscientização do Autismo

**De acordo com dados da ONU,
existem 70 milhões de pessoas que
sofrem do transtorno em todo o mundo**

O autismo, ou transtorno do espectro do autismo, é um distúrbio psiquiátrico que se manifesta, geralmente, durante a infância e adolescência dos pacientes. O Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado anualmente no dia 2 de abril, propõe alertar a sociedade sobre a doença, esclarecendo e quebrando barreiras de preconceitos que ainda existem.

Os primeiros casos da doença foram descobertos e diagnosticados em meados dos anos 1940, tanto por Leo Kanner, que escreveu um artigo voltado para o tema, quanto Hans Asperger, que em sua tese para o doutorado descreveu a psicopatia autista da infância. A palavra “autismo” foi criada para nomear um sintoma da esquizofrenia e, em 1970, o transtorno passou a ser conhecido também como síndrome de Asperger, quando a médica inglesa Lorna Wing traduziu o trabalho do austríaco para a Língua Inglesa.

As principais áreas afetadas pela condição e seus sintomas são: problemas de comunicação, como não conseguir se expressar corretamente através da fala, principalmente por não ter o mesmo desenvolvimento da linguagem como as pessoas que não sofrem com a condição; dificuldade na socialização, o que leva essas pessoas a não terem muitos amigos, e, também, alterações no comportamento, com padrões repetitivos e apego por objetos.

Sobre o tratamento para evolução do paciente, a coordenadora do curso de fonoaudiologia na PUC/SP, Profa. Dra. Lucia Guimarães Arantes, esclarece que ele consiste em buscar espaços de abertura na relação com o indivíduo e despertar seu interesse. “Os casos em que se obtém maior sucesso são aqueles em que uma equipe de profissionais se volta para o atendimento do caso. Cada membro da equipe, deve partilhar a mesma concepção teórica, o terapeuta ocupacional se volta para as habilidades que visam maior independência, o psicanalista para a subjetividade, o fonoaudiólogo para a linguagem em suas múltiplas materialidades (fala, escrita, gesto), mas considerando que corpo, linguagem e subjetividade estão intrinsecamente relacionados”, explica a especialista.





“

“Aqueles que estão nomeados como autistas devem ser vistos na perspectiva da diferença e não da deficiência”

Lucia Guimarães Arantes

”

O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Itariri, Fábio Fontes Amaral, afirma que tem experiência com as questões que envolvem o autismo, já que sua esposa é fonoaudióloga e atende diversos pacientes com o diagnóstico. Ademais, sua serventia está adaptada, também, de acordo com as exigências previstas nas Normas de Serviço para pessoas com deficiências físicas, com rampa removível de acesso, banheiro adequado, balcão rebaixado. Possui, também, acessibilidade aos deficientes auditivos, através do Sistema de Atendimento a Deficientes Auditivos e, para os deficientes visuais, as tabelas de emolumentos em áudio, disponibilizadas no site do Colégio Notarial do Brasil – Seção de São Paulo.

O tabelião comentou sobre sua experiência com pessoas autistas na serventia. “Ao titular da delegação, cabe orientar os prepostos a sempre atender os clientes com urbanidade, presteza e eficiência. São os pilares básicos do bom atendimento. Também, o colaborador precisa ter sempre um cuidado especial para quem necessita de atendimento prioritário”, conclui Fábio.

Um sonho que ganhou vida e **avança em realizações**

O 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Rio Claro cresce cada dia mais em qualidade e reconhecimento

A 3ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Rio Claro, Hérika Destri Cunha, descobriu sua paixão pela atividade notarial cedo. Desde o início da vida universitária, seu desejo era ser aprovada em concursos públicos e, após conhecer melhor o universo extrajudicial por meio de amigos que já eram titulares de serventias, só teve ainda mais certeza da sua escolha.

A posse de seu atual tabelionato decorre de uma segunda aprovação no 8º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. “Fui aprovada em 2011, no 7º concurso e assumi o Tabelião de Notas e de Protesto da comarca de Pitangueiras. Logo após, no 8º concurso, fui aprovada novamente e assumi a o 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Rio Claro”, explica a tabeliã, que também diz ser importante analisar diversas questões antes de escolher a serventia, como o desempenho da equipe, verificação da forma como os atos são praticados, a cidade e a possibilidade de crescimento.

Ao assumir o tabelionato, muitas alterações precisaram ser feitas de imediato, como a mudança das instalações para um prédio maior, a melhoria no atendimento ao público, a estruturação de um sistema de senhas eletrônico, a aquisição de longarinas suficientes para que o usuário aguardasse sentado e com



► A 3ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Rio Claro, Hérika Destri Cunha, conta com uma equipe de 19 colaboradores para atender uma média de 270 pessoas por dia

a comodidade de assistir programas de TV. Além disso, a tabeliã contratou uma empresa para auxiliar no processo de gestão. “Foram adotadas várias ações socioambientais como coleta seletiva de lixo, a conscientização da população sobre o meio ambiente, dentre outros”, afirmou.

Atendendo uma média de 270 pessoas diariamente, Hérika conta com o auxílio de

19 colaboradores no cartório e, para que seus funcionários atinjam alto nível de excelência no atendimento e serviço, sempre estão atualizados com os cursos e treinamentos oferecidos por entidades como Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), dentre outros.

Tanto investimento e cuidado levaram a serventia a receber, em 2018, o prêmio PQTA na categoria diamante. “Para podermos oferecer com qualidade e diferencial nossa prestação de serviço, uma boa gestão é essencial não apenas para melhoria do ambiente de trabalho, mas também, como forma de aumentar a satisfação dos nossos usuários”, declarou Hérika. Além disso, a tabeliã alega ser a favor do uso das redes sociais para disseminar de forma positiva a atividade notarial a fim de que a sociedade tenha conhecimento da qualidade e da segurança dos serviços oferecidos.

Por fim, a titular expõe seus planos e ambições para a serventia. “Quanto ao futuro, sonho que o 3º Tabelião de Rio Claro seja referência na prestação de serviços com agilidade, segurança e qualidade que toda a sociedade almeja”, conclui Hérika.



► Em 2018, o 3º Tabelionato de Rio Claro recebeu o prêmio PQTA na categoria diamante e, para o futuro, a titular almeja que a serventia seja referência na prestação de serviços com agilidade, segurança e qualidade

Livro



Breves Respostas Para Grandes Questões

Desde Einstein, o mundo não via um cientista tão reverenciado quanto Stephen Hawking. Com seu trabalho revolucionário em física e cosmologia, ele encantou milhões de leitores com a origem do universo e a natureza dos buracos negros, além de inspirar todos pela coragem e determinação que mostrou em sua luta contra a doença do neurônio motor. Agora, nesta reunião póstuma de seus trabalhos, podemos conhecer seus pensamentos a respeito das grandes questões que povoam nossas mentes desde os primórdios e daquelas mais prementes na atualidade. Somos conduzidos assim a suas reflexões sobre a origem do universo, a existência de Deus e a natureza do tempo, assuntos sempre submetidos a seu intelecto afiado de cientista. Aliado à curiosidade que o impulsionou por toda a vida, ele projeta seu olhar também para o futuro, buscando soluções para problemas que ameaçam hoje o mundo como o conhecemos, tais como o aquecimento global, a fome e a urgência de um desenvolvimento sustentável.

Autor: Stephen Hawking

Editora: Intrínseca

Ano: 2018

Páginas: 256

O gênio e o louco

O filme conta a história real de dois homens ambiciosos que tentam concluir um dos maiores projetos do mundo: a criação do Dicionário Oxford. Um deles é o Professor James Murray (Mel Gibson), que tomou a decisão de iniciar o compilado, em 1857, e o outro é Doutor W.C. Minor (Sean Penn), que contribuiu com mais de 10.000 verbetes para o dicionário estando internado em um hospício para criminosos. Os dois têm suas vidas ligadas pela loucura, genialidade e obsessão.

Gênero: drama e biografia

País/ano: Estados Unidos/2019

Direção: Farhad Safinia

Classificação: 14 anos



Filme

Exposição



Marc Ferrez: Território e imagem

A exposição Marc Ferrez: Território e Imagem apresenta a extensa obra do fotógrafo realizada por todo o país ao longo de mais de 50 anos de sua atuação profissional, entre 1867 e 1923. Marc Ferrez (1843–1923) percorreu as regiões Nordeste, Norte e Sudeste como fotógrafo oficial da Comissão Geológica do Império do Brasil (1875–1878), e as regiões Sul e Sudeste como fotógrafo das principais ferrovias em construção e modernização naquele momento.

Quando: De 26 de março a 21 de julho de 2019.

Terça a domingo e feriados (exceto segunda), das 10h às 20h.

Quinta, exceto feriados, das 10h às 22h.

Local: IMS Paulista, galeria 1, Avenida Paulista, 2424 - São Paulo/SP

Entrada: gratuita

Classificação: livre



Clube de
Vantagens

Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**